

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério Público

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de Gabinete

CLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-Geral

CLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 2, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 (*)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, I e XLIII da Lei Complementar Estadual nº 34/94 e art. 28-A, § 14, do Código de Processo Penal;

Considerando a atribuição legal do Procurador-Geral de Justiça como órgão revisor nas hipóteses previstas no art. 28 e 28-A do Código de Processo Penal e a necessidade de reforçar aos membros do Ministério Público com atribuição criminal os posicionamentos adotados pela Chefia Institucional;

Considerando que a divulgação dos posicionamentos do órgão revisor criminal poderá amparar a tomada de decisão pelos órgãos de execução do Ministério Público, quando da análise da possibilidade da propositura de acordo de não persecução penal (ANPP);

Considerando, por fim, que a divulgação dos entendimentos consolidados pelo órgão revisor através de enunciados tem a aptidão de fortalecer a unidade institucional e aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas;

RESOLVE conferir publicidade aos seguintes Enunciados de entendimento da Procuradoria-Geral de Justiça na seara criminal:

1. A recusa de proposta de acordo de não persecução penal deverá ser devidamente motivada pelo órgão do Ministério Público.
2. O acordo de não persecução penal é faculdade do Ministério Público, que avaliará, inclusive em última análise (§ 14 do art. 28-A do CPP), se o instrumento é necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime no caso concreto.
3. Como titular da ação penal pública (art. 129, I, da CF/88), cabe exclusivamente ao Ministério Público formular as cláusulas do acordo de não persecução penal e negociá-las com o investigado e com o seu defensor, nos termos do art. 28-A, § 3º, do CPP.
4. Não é vedado o acordo de não persecução penal nos crimes culposos com resultado violento, uma vez que nos delitos desta natureza a conduta consiste na violação de um dever de cuidado objetivo por negligência, imperícia ou imprudência, cujo resultado não é desejado e nem aceito pelo agente, apesar de previsível.
5. Não é cabível acordo de não persecução penal se o investigado for reincidente ou se houver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, a exemplo do trâmite de inquéritos policiais, procedimentos investigatórios criminais ou ações penais em seu desfavor.
6. Não é cabível acordo de não persecução penal em crimes cometidos em concurso material, formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, no somatório ou pela incidência da majorante em seu mínimo, for igual ou ultrapassar quatro anos.

7. Não é cabível acordo de não persecução penal em crimes praticados no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, bem como em crimes hediondos, pois em relação a estes o acordo não é suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

8. Considerando que o reconhecimento da minorante prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, em regra, demanda valoração profunda do acervo probatório para fins de verificação do preenchimento de todos os requisitos exigidos, é legítima a não propositura de acordo de não persecução penal quando fundamentada na inexistência de provas seguras a tal respeito.

9. Em virtude do tratamento especialmente gravoso que a CF/88 confere ao crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, em qualquer modalidade, é legítima a recusa de propositura de acordo de não persecução penal em relação ao crime do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, fundamentada em circunstâncias que indiquem, concretamente, a insuficiência do instrumento para a reprovação e prevenção do referido delito.

10. Em virtude do tratamento especialmente gravoso que a CF/88 confere ao crime de racismo, é legítima a recusa de propositura de ANPP em relação aos crimes tipificados na Lei 7.716/89 e no art. 140, §3º, do Código Penal, fundamentada na insuficiência do instrumento para a reprovação e prevenção dos referidos delitos.

11. A proposta de acordo de não persecução penal pode ser formulada, em regra, antes do recebimento da denúncia.

12. Nos processos com denúncia recebida a partir do advento da Lei 13.964/2019, a juízo do Promotor de Justiça quanto aos requisitos e ao mérito da proposta de acordo, será possível apresentá-la até a abertura da audiência concentrada de instrução e julgamento, desde que não iniciada a oitiva da primeira testemunha ou do eventual ofendido, nos casos em que:

I – a proposta não foi formulada porque o denunciado não foi interrogado ou, ouvido durante a investigação criminal, exerceu o direito constitucional ao silêncio, desde que o interesse no acordo, com a confissão, seja revelado por iniciativa da defesa técnica;

II – não foi possível formular a proposta de acordo porque o denunciado não foi localizado ou não teve acesso à assistência jurídica técnica na fase investigativa;

III – preenchidos os requisitos de natureza objetiva, por qualquer razão a recusa na formulação da proposta não tenha sido justificada expressamente pelo Promotor de Justiça no momento do oferecimento da denúncia.

13. Não há obrigatoriedade de o órgão de execução do Ministério Público notificar o investigado que não confessou formalmente a prática da infração penal durante a investigação, se sua defesa técnica, até a resposta à acusação, não manifestar a pretensão daquele em fazê-lo.

14. Nas hipóteses em que for legalmente possível, em caso de não oferecimento de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público, cabe ao denunciado requerer ao juízo (conforme exige o art. 28-A, § 14, do CPP), na primeira oportunidade para manifestar nos autos, a remessa ao órgão de revisão ministerial.

15. Ainda que improcedentes as razões para o não oferecimento do acordo de não persecução penal, o Procurador-Geral de Justiça pode negá-lo por fundamento diverso.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

* Republicado com a inclusão dos Enunciados 13, 14 e 15.

RESOLUÇÃO PGJ N.º 37, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Resolução PGJ n.º 14, de 8 de setembro de 2017, que Institui o Sistema de Inteligência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (SIMP), cria o Comitê de Controle da Atividade de Inteligência (CINT) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos XI, XII e LV da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução PGJ n.º 14, de 8 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VI e VII:

“Art. 6º (...)

VI – um membro do Ministério Público indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP);

VII - um membro do Ministério Público indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público dentre os Subcorregedores-Gerais ou Assessores da Corregedoria-Geral.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA - REMOÇÃO INTERNA

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 4º Cargo

Os Procuradores de Justiça interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), cujo critério é a ANTIGUIDADE NA INSTÂNCIA, poderão se inscrever no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA), ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de três dias contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste Edital, até as 18h59min59s. Para mais informações favor contatar a Superintendência Judiciária (3330 8117).

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Marina Vivas Costa Cardoso, da comarca de Barão de Cocais, para participar de reuniões de trabalho na Procuradoria-Geral de Justiça, em Belo Horizonte, nos dias 7 e 11 de agosto de 2023.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ana Cecília Junqueira Alves Gouvea, da comarca de Ribeirão das Neves, e os Promotores de Justiça Edgar Augusto Alves Santos, da comarca de Juiz de Fora, e Márcio Rogério de Oliveira, da comarca de Belo Horizonte, para participarem do curso “Audiências concentradas como recurso de integração da política socioeducativa”, no dia 11 de agosto de 2023, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim da cooperação na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público do Noroeste de Minas Gerais e na Unidade Regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO de Paracatu.

- Portaria n.º 3179/2023 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Nelma Matos Silva Guimarães para atuar em regime de plantão nos dias 12 a 15 de agosto corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Epaminondas da Costa, da comarca de Uberlândia, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança

Jurídica-COMPOR, no dia 4 de setembro de 2023.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça André Luiz Nolli Merrighi, da comarca de Sete Lagoas, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, no dia 17 de outubro de 2023, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Monte Azul/180. ^a ZE	João Lucas Teixeira Bebé Caio César Espírito Santo do Nascimento	21 a 30/07/2023 07 a 11/08/2023
---------------------------------	---	------------------------------------

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários.

Defere, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, os pedidos de autorização para residência fora da comarca de titularidade dos membros do Ministério Público abaixo relacionados:

NOME	COMARCA DE TITULARIDADE/ EXERCÍCIO	RESIDÊNCIA	PERÍODO
Carolina Andrade Borges de Mattos	Bicas	Juiz de Fora	1 ano, a contar do dia 12 de julho de 2023
Olemar Miranda Santiago	Açucena	Ipatinga	1 ano, a contar do dia 7 de agosto de 2023

Altera, por permuta, a Portaria n.º 2105/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2023:

- De 11 a 18 de agosto

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Francisco de Assis Santiago

Inclui: Fabiano Mendes Cardoso

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Fabiano Mendes Cardoso

Inclui: Francisco de Assis Santiago

Altera a Portaria n.º 2105/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2023:

- De 11 a 18 de agosto

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Luís Eduardo Telles Benzi

Inclui: Joana Paula Primeira de Resende Pinto

Exclui: Flávia Albergaria de Carvalho Bilac Pinto

Inclui: Cláudia Augusta Lopes de Mendonça

Exclui: Simone Maia Azzi Azevedo Chinelato

Inclui: Renato Antônio Boechat de Araújo Magalhães

Exclui: Fabiano Mendes Cardoso

Inclui: Maria Regina Lages Perilli

Exclui: José Silvério Perdigão de Oliveira

Inclui: Edson Antenor Lima Paula

Inclui: Matilde Fazendeiro Patente

Inclui: Jacqueline Ferreira Moisés

Inclui: Bruno Alexander Vieira Soares

CRIMINAL

Inclui: Ângelo Alexandre Marzano

Exclui: Walter Freitas de Moraes Júnior

Inclui: Ana Cláudia Lopes

Exclui: Luciano Sotero Santiago

Inclui: César Augusto dos Santos

Exclui: Fabrício Costa Lopo

Inclui: Marcus Valério Costa Cohen

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Lúcio Flávio de Faria e Silva

Inclui: Ângela Fábero

- De 18 a 25 de agosto

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Fernanda Honigmann Rodrigues Romero

Inclui: Alderico de Carvalho Júnior

Exclui: Clarissa Gobbo dos Santos

Inclui: André Sperling Prado

Exclui: Daniel Piovanelli Ardisson

Inclui: Ana Carolina Garcia Costa

Exclui: Ângelo Alexandre Marzano

Inclui: Juliana Pedrosa Silva

Exclui: Michelle Silva Magalhães

Inclui: Francisco Rogério Barbosa Campos

Exclui: Renato Bretz Pereira

Inclui: Cláudia Ferreira de Souza

CRIMINAL

Exclui: Allender Barreto Lima da Silva

Inclui: César Yoshikawa

Exclui: Bergson Cardoso Guimarães

Inclui: Ivana de Andrade Souza

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Leonardo Morroni Araújo de Mello

Inclui: Caius Vinicius Gonzaga Goulart

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca(s) / unidade(s): Governador Valadares; Itanhomi; Tarumirim.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
12-08-2023 - 18-08-2023	Exclui: Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira (Governador Valadares) Inclui: Rodrigo Menezes Cerqueira Santos (Governador Valadares)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII

Comarca(s) / unidade(s): Canápolis; Capinópolis; Ituiutaba; Monte Alegre de Minas; Santa Vitória.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
19-08-2023 - 25-08-2023	Exclui: Ana Paula Lourenco de Paula (Ituiutaba) Inclui: Maria Carolina Silveira Beraldo (Capinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarca(s) / unidade(s): Caeté; Sabará; Santa Luzia.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
12-08-2023 - 18-08-2023	Exclui: Daniele Naconeski (Santa Luzia) Inclui: Cynthia Duarte Vilela (Sabará)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXX

Comarca(s) / unidade(s): Itabirito; Mariana; Nova Lima; Ouro Preto.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
12-08-2023 - 12-08-2023	Exclui: Flávio Jordão Hamacher (Ouro Preto) Inclui: Fernando Mota Machado Gomes (Ouro Preto)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXI

Comarca(s) / unidade(s): Bonfinópolis de Minas; João Pinheiro; Paracatu.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
07-08-2023* - 08-08-2023	Exclui: Júlio Cesar de Oliveira Miranda (João Pinheiro) Inclui: Henrique Bottacin Saes (João Pinheiro)

*Republicado com correção do período

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIX

Comarca(s) / unidade(s): Jaíba; Januária; Manga; Montalvânia.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
26-08-2023 - 01-09-2023	Exclui: Raissa Ellen Ramos Neves (Manga) Inclui: Bernardo Sanguinetti da Cunha Rosa (Jaíba)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLV

Comarca(s) / unidade(s): Conceição Das Alagoas; Uberaba.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
12-08-2023 - 18-08-2023	Exclui: Laercio Conceição Lima (Uberaba) Inclui: Carolina Marques Andrade (Uberaba)

Concedendo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, XVII, da LC n.º 34, de 12.9.1994, adicional de insalubridade, nos termos da Lei n.º 16.180/2006 e da Norma Regulamentadora NR-15 da Portaria 3.214, de 8.6.1978, do Ministério do Trabalho, à servidora Nathalia Bueno Alvarenga, MAMP 7467-00, Analista do Ministério Público, especialidade Medicina do Trabalho, lotada na Comarca de Belo Horizonte, a partir de 7.7.2023, ficando retificado o ato publicado em 5.8.2023.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Fernanda Cabrini Vaz Mota, MAMP 5071, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0015, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Carolina Costa Val Rodrigues, MAMP 4465, no período de 21.08.2023 a 06.09.2023.

Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei n.º 869, de 05.07.1952, a servidora Luiza Helena Messias Soalheiro, MAMP 7474-00,

do cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça, código MP-DAS15-0119, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na Procuradoria de Justiça Cível, com vigência a partir de 20.08.2023.

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da lei nº 869, de 05.07.1952, Geovana Correia de Figueiró para o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça, código MP- DAS15-0119, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça Cível, com vigência a partir de 20.08.2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 42, de 1º de agosto de 2007, para integrar a Presidência da Comissão de Outorga da “Medalha do Mérito do Ministério Público Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos”, o Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 3081/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Gustavo Celeste Ormenese, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, para atuar nos autos n.º 0104088-17.2022.8.13.0702, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0084321/2023-59, ficando revogada a Portaria n.º 2824/2023, publicada no dia 28/07/2023.

- Portaria n.º 3083/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 0003194-93.2021.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0091605/2023-10.

- Portaria n.º 3086/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Emerson Felipe Dias Nogueira, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0183576-81.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0091721/2023-79.

- Portaria n.º 3089/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Daniel dos Santos Rodrigues, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5003446-40.2023.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0089828/2023-71.

- Portaria n.º 3125/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5039995-83.2022.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0089876/2023-36.

- Portaria n.º 3128/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5046999-74.2022.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0091618/2023-47.

- Portaria n.º 3130/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 0063867-52.2021.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0091632/2023-57.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do art. 1º, da Resolução PGJ nº 35, de 30/05/2005, e nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ nº 19, de 21/08/2019, e no Edital de Remoção nº 15/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 04/08/2023:

Defere os pedidos de desistência de remoção dos analistas do MP abaixo:

MAMP	NOME	DATA DO PROTOCOLO	COMARCA PARA A QUAL DESISTE DA REMOÇÃO
510600	ELIANE CAROLINA MAIA	10/08/2023	CONTAGEM
200401	ZAUDIRLEIA MENDES BRITO	10/08/2023	JANAÚBA

Remove, a pedido, a servidora abaixo, a partir da publicação deste ato, ficando suspensos os efeitos do presente ato, nos termos do art. 18 da Resolução PGJ nº 19/2019:

Analista do MP: Removido para JANAÚBA

MAMP	NOME	POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	REMOVIDO PARA
466900	SANCHISLENE PEREIRA NAVIO LIBRELON	2º	JANAÚBA

A servidora acima removida, nos termos do § 2º, do art. 18, da Resolução PGJ nº 19/2019, poderá desistir da remoção até as 18 horas do dia 16/08/2023, mediante requerimento formal endereçado ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

Alterando a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais do dia 9.8.2023, referente à escala do plantão noturno permanente e diurno aos finais de semana e feriados, para o mês de setembro de 2023, passando a constar o nome da servidora Cássia Vaz de Azevedo Lisboa Marzano, MAMP 6222, como responsável pelo plantão no período de 13.9.2023 a

21.9.2023, e o nome do servidor Arley Brites da Silva, MAMP 1700, como responsável pelo plantão no período de 21.9.2023 a 29.9.2023.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Defere compensação em dias úteis a Eliane Maria Gonçalves Falcão, 13 dias a partir de 16/08/2023.

Deferindo à Promotora de Justiça Camila Aparecida Pires, MAMP 6849-00, averbação de tempo de serviço, no total de 438 (quatrocentos e trinta e oito) dias, para os fins de direito, a partir de 03.08.2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

- Portaria n.º 3129/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Glauco Peregrino, oficiante na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para atuar nos autos n.º Notícia de Fato MPMG-0024.23.010187-5, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.1029.0050909/2023-17.

- Portaria n.º 3132/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Nicole Frossard de Filippo, oficiante na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, para atuar nos autos n.º 0009527-86.2023.8.13.0145, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.2435.0103504/2023-88.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Institucional em exercício

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 3180/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Patrícia Mendes Nahas Salomão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 3 de agosto corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 3181/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Salinas, Caio César Espírito Santo do Nascimento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Azul, no período de 7 a 11 de agosto do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 3182/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, para atuar nos Inquéritos Civis n. MPMG-0210.07.000029-9 e MPMG-0210.16.000270-0, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, no período de 7 de agosto a 6 de setembro do corrente ano.

- Portaria n.º 3183/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor

de Justiça Substituto em exercício na comarca de Governador Valadares, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, a partir de 7 de agosto corrente.

- Portaria nº 3184/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Monte Sião, Marco Antônio Meiken, para atuar no Processo n.º 0000.17-48.2022.8.13.0349, da comarca de Jacutinga.

- Portaria nº 3185/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Fernando Henrique Zorzi Zordan, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, nos Procedimentos Administrativos n.º MPMG-0431.22.000061-3, MPMG-0431.22.000062-1, MPMG-0431.22.000063-9 e MPMG-0431.22.000064-7, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Monte Carmelo.

- Portaria nº 3186/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0439.20.000259-0, em trâmite na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Muriaé.

- Portaria nº 3187/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Piranga, Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0657.18.000055-3, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Senador Firmino.

- Portaria nº 3188/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Pouso Alegre, Fábio Martinolli Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Silvianópolis, em audiências por videoconferência, no dia 11 de agosto corrente.

- Portaria nº 3189/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Rio Preto, Daniel Ângelo de Oliveira Rangel, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, em audiências por videoconferência, nos dias 15 e 16 de agosto corrente.

- Portaria nº 3190/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Jadir Cirqueira de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 19.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 25 de agosto corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 3177/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo da Mata, Areslam Eustáquio Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itapecerica, no dia 25 de agosto corrente, durante afastamento do titular.

* Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria nº 2779/2023, referente ao Promotor de Justiça João Lucas Teixeira Bebé (exercer funções/Monte Azul), a partir de 31/07/2023.

- Fica revogada a Portaria nº 2805/2023, referente à Promotora de Justiça Maria Izabela Santos Colares (cooperar/1.ª PJ de Januária), a partir de 07/08/2023.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

 **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 574/2023, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 14 a 18 de agosto de 2023.

- Edital nº 577/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, destinado ao preenchimento de cadastro reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 11 a 18 de agosto de 2023.

- Edital nº 581/2023, promovido pela 17ª Promotoria de Justiça - Cargos 121 e 123 da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 11 a 25 de agosto de 2023.

- Edital nº 583/2023, promovido pela 17ª Promotoria de Justiça - Cargo 120 da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 11 a 25 de agosto de 2023.

- Edital nº 584/2023, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 11 a 22 de agosto de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 468/2023, promovido pela Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Contagem:

1º Luana Gabriela de Assis Inácio;

2º Jhonny Maciel Medina;

3º John Marques Freitas.

- Edital nº 537/2023, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 702:

1º Lucas Carvalho de Araújo;

2º Raul Fernandes Maciel.

- Edital nº 547/2023, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte:

1º Letícia Ramalho Bueno;

2º Camila Oliveira Elias;

3º Maria Gabriela de Paula Berto;

4º Gabriel Álvaro Duarte Diniz;

5º Thiago da Silva Hortencio;

6º Maria Isabel de Andrade Alonso;

7º Lorena Ricieri de Souza Lage;

Altera a classificação Etapa I do Edital nº 516/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Mantena para:

- 1º Leandra Storti;
- 2º Carolina Ramos Calçado;
- 3º Fernanda Cryscia Alves Araújo;
- 4º Lis Nalon Sfalcini;
- 5º Bruna Evelyn de Souza;
- 6º Edson Ferreira de Assis Júnior;
- 7º Gabriela Machado Rios;
- 8º Sarah Carolina Nascimento Cruz;
- 9º Marcus Paulo de Souza Oliveira;
- 10º Ester Fernandes de Carvalho;
- 11º Ludmila Pereira de Moura;
- 12º Letícia Pereira Frazão;
- 13º Ester Caroline de Oliveira Costa.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 17 de agosto corrente:

- Adriana da Silva Cruz, matrícula 1673500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Iapu, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;
- Alexia Carvalho Ramos, matrícula 1674400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 2 de fevereiro de 2025;
- Artur Rocha Ribeiro, matrícula 1674700, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 27 de janeiro de 2025;
- Bárbara Lorrane Nunes Caetano, matrícula 1674200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, na Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor, com o compromisso de estágio válido até 28 de janeiro de 2024;
- Bianca de Souza Vilela, matrícula 1674800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 7 de agosto de 2024;
- Emmanuelle da Silva Viana, matrícula 1674300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu, com o compromisso de estágio válido até 2 de agosto de 2024;
- Felipe Augusto de Campos, matrícula 1674900, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível, com o compromisso de estágio válido até 25 de outubro de 2023;

- Fernanda Gabrielle Conrado Silva, matrícula 1674000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 28 de dezembro de 2024;
- Geovanna Magalhães Ganda, matrícula 1674100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;
- Hortência de Kássia Dias Simão, matrícula 1673700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 11 de julho de 2025;
- Isadora Cristiane de Souza Trindade, matrícula 1673600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;
- Jonatas Lemuel Marques do Carmo Reis, matrícula 1674500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Ibiá, com o compromisso de estágio válido até 1º de junho de 2024;
- Layon Pierre dos Reis, matrícula 1673800, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 16 de agosto de 2025;
- Lucas Junior da Silva Barboza, matrícula 1673900, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Abre Campo, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Mírian Marli Araújo Moraes, matrícula 1673400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 16 de setembro de 2023;
- Thayla Barbosa de Castro, matrícula 1674600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 3 de janeiro de 2025;
- Wesley Ribeiro Rodrigues, matrícula 1673300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária da comarca de Uberaba, com o compromisso de estágio válido até 2 de agosto de 2024.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

 **DIRETORIA-GERAL**

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Marianne Massafera Mishima, MAMP 5536-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotada na comarca de São Lourenço, a cooperar na comarca de Itamonte, 2 (duas) vezes por semana, no período de 06/06/2023 a 26/07/2023, com direito à

percepção de meia diária por dia cooperado.

Autorizando Thaysa Moreira Miranda, MAMP 7104-00, ocupante do cargo de Assessor de Promotor de Justiça do Ministério Público, lotada na comarca de Rio Novo, a cooperar na comarca de Guarani, duas vezes por semana, no período de 01/08/2023 a 01/10/2023, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO RELATOR.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0100657/2022-02

Recorrente: Isabel de Castro Ferreira, servidora

Relator: Procurador de Justiça Marcos Tofani Baer Bahia

Advogado: Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, OAB/MG 112.536 e Rafael Vieira Figueiredo Sapucaia, OAB/MG 130.223

Extrato da Decisão: “Defiro o pedido de retirada de pauta, a fim de garantir a eficácia e exequibilidade de uma futura decisão desta Câmara de Procuradores de Justiça. Julgo prejudicado o agravo interposto contra a decisão denegatória da suspensão do feito, inicialmente requerida pela interessada.”

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pauta (*) da 15ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2023, a realizar-se no dia 21 de agosto, às 14 horas.

1 - Apreciação da ata da 14ª Sessão Ordinária.

2 - Expedientes recebidos e expedidos.

3 – Assuntos administrativos:

3.1 - Homologação da lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3.2 - Aplicação do disposto no art. 213 da Lei Complementar nº 34/1994 a membro do Ministério Público, referente ao Procedimento Disciplinar Administrativo Portaria nº 55/2021-CGMP, SEI nº 19.16.3830.0088137/2021-64.

3.3 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 372/2023, SEI nº 19.16.0961.0098794/2023-85, Conselheiro Relator Antônio Sérgio Rocha de Paula.

3.4 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 376/2023, SEI nº 19.16.0961.0105833/2023-55, Conselheiro Relator Antônio Sérgio Rocha de Paula.

3.5 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 373/2023, SEI nº 19.16.0961.0100547/2023-90, Conselheiro Relator Denilson Feitoza Pacheco.

3.6 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 76/2022, SEI nº 19.16.0961.0044290/2022-12, Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta.

3.7 - Ciência de relatórios de inspeções e correições:

Conselheiro-Relator Antônio Sérgio Rocha de Paula

01 - São João Del Rei - 1ª Promotoria de Justiça;

02 - Divinópolis - 10ª Promotoria de Justiça;

03 – Varginha - 3ª Promotoria de Justiça;

04 – Juiz de Fora - 25ª Promotoria de Justiça;

05 – Belo Horizonte - 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial.

4 - Apreciação de estágios probatórios.

Conselheiro-Relator Geraldo Flávio Vasques

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Murilo Rodrigues da Rosa – SEI nº 19.16.3808.0086366/2023-93;

Conselheiro-Relator Rodrigo Sousa de Albuquerque

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Gabriel Vianna de Castro – SEI nº 19.16.3808.0094857/2023-47.

Conselheiro-Relator Denilson Feitoza Pacheco

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Lucas Bacelette Otto Quaresma – SEI nº 19.16.3808.0086364/2023-50.

02 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Lucas César Dias Barreto Ambrósio – 19.16.3808.0088202/2023-88.

03 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Bruno Yogui Shimabukuro – 19.16.3808.0098398/2023-82.

Conselheira-Relatora Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Ingrid Bispo dos Santos – SEI nº 19.16.3808.0092999/2023-64.

02 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Alexsander Siqueira Silva – SEI nº 19.16.3808.0092521/2023-69.

03 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Lucas Nacur Almeida Ricardo – SEI nº 19.16.3808.0095099/2023-12.

04 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Caio Deozontini Bernardes – SEI nº 19.16.3808.0092648/2023-35.

Conselheira-Relatora Thaís de Oliveira Leite

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Thiago Carvalho Ribeiro - SEI nº 19.16.3808.0089658/2023-61.

02 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Diogo Pestana Rangel - SEI nº 19.16.3808.0092131/2023-26.

03 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira - SEI nº 19.16.3808.0093443/2023-07.

5 – Proposições, indicações e assuntos gerais.

* Republicada em face de alteração.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0017590/2023-90, instaurado em 16/03/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ISABELA SIQUEIRA MENDES. Representante(s): EUNICE SIQUEIRA MENDES. Representado(s): SEE. Arquivamento com recurso ao órgão em 10/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0018804/2023-98, instaurado em 17/07/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): OLIVIA SILVA REIS. Representante(s): ALICE APARCIDA DA SILVA. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0020938/2023-98, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): THIAGO WILSON NUNES SANTOS. Representante(s): ANA LÚCIA CAIAFA DE ARANTES, ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO. Representado(s): WILSON JOSÉ DOS SANTOS. Arquivamento em 16/05/2023.

- Torna sem efeito a publicação do dia 10/08/2023 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0020938/2023-98.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0020946/2023-76, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MARIA CLARA GOMES DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR PAMPULHA. Representado(s): AMANDA CARLA GOMES DOS SANTOS.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0027480/2023-56, instaurado em 04/07/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EDUARDA AUGUSTO SILVA. Representante(s): 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRITÉ. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0032142/2023-88, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAIO JUNIOR LOURENÇO DA SILVA, MARIA CLARA LOURENÇO DA SILVA. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE LAJINHA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Inquérito Civil nº 02.16.0133.0000631/2022-63, instaurado em 20/09/2022. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): ROBERTO MENDES FERREIRA. Promoção de arquivamento em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0032782/2023-74, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA, MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, MUNICÍPIO DE FERVEDOURO.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0032868/2023-77, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0209.0013546/2022-97, instaurado em 23/01/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA MG. Interessado(s): MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA MG. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0261.0032105/2023-02, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0267.0024495/2023-56, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0032864/2023-13, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. D. E. P. D. C. D. I. Representado(s): E. D. M. G. Interessado(s): N. A. D. S, P. D. S. J. D. B. I.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0309.0002643/2022-13, instaurado em 24/03/2022. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): JORCIENY BERNARDINO DE OLIVEIRA. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0325.0007118/2022-29, instaurado em 14/12/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): APAE DE ITAMARANDIBA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0325.0008072/2022-73, instaurado em 16/12/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Inquérito Civil nº 04.16.0342.0032861/2023-69, instaurado em 15/02/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0342.0032822/2023-30, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0015513/2023-26, instaurado em 15/08/2017. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JÚNIOR. Arquivamento com encerramento automático em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0015494/2023-54, instaurado em 09/07/2018. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JÚNIOR. Arquivamento com encerramento automático em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0015505/2023-48, instaurado em 18/07/2019. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM DOR ONCOLÓGICA RESIDENCIAL. Arquivamento com encerramento automático em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0024143/2023-90, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA A EXTENSÃO. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0025884/2023-31, instaurado em 22/06/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0032808/2023-02, instaurado em 09/08/2023. Área

de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0032842/2023-54, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA AURÍLIO BRAGA ESTEVES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0032844/2023-97, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO BAPTISTA DO NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0032850/2023-32, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0020511/2023-63, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ISAC CALEGAR DE CRISTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0020931/2023-72, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. F. O. Representante(s): C. T. D. M.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: AIRTON BATISTA COSTA NETO NEPOMUCENO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0428.0023437/2023-91, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALICYA GABRIELLA DA SILVA PEREIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004718/2022-25, instaurado em 10/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLÁVIO BRANDÃO FRANÇA. Promoção de arquivamento em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0005378/2022-53, instaurado em 08/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS ROSARIO DA COSTA. Petição inicial em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0005382/2022-42, instaurado em 08/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAYTON BATISTA FERREIRA LEAL. Petição inicial em 09/08/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0032779/2023-85, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLÁVIO BRANDÃO FRANÇA.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0021482/2023-22, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA CLARA VIANA OLIVEIRA.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0514.0018220/2023-52, instaurado em 15/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PITANGUI, MUNICÍPIO DE MARAVILHAS, MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS, MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PITANGUI, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PAPAGAIOS, CONSELHO TUTELAR DE PITANGUI, CONSELHO TUTELAR DE PAPAGAIOS, CONSELHO TUTELAR DE MARAVILHAS, CONSELHO TUTELAR DE LEANDRO FERREIRA, CONSELHO TUTELAR DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, COMANDOS DAS POLÍCIAS MILITARES DA COMARCA DE PITANGUI. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0019548/2023-51, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): D. H. M.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0231.0011193/2022-54, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RONALDO CAMPOS DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0231.0032840/2023-96, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0005332/2022-98, instaurado em 01/03/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CÁTIA JEANE DE SOUZA MAIELO. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE SABARÁ. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0570.0032838/2023-58, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NIXON MARLON GONCALVES DAS NEVES.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0245.0032839/2023-58, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ARIANI FERNANDES SILVA. Representado(s): CRED CAR AUTOMÓVEIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0032817/2023-85, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): LETÍCIA SIMÃO CARNEIRO.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0598.0032772/2023-87, instaurado em 03/08/2020. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA VITÓRIA, MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0598.0032834/2023-54, instaurado em 16/02/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA. Representado(s): JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0020485/2023-87, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): MAYSA BARBOSA NUNES, RIAN BARBOSA NUNES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0020501/2023-43, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): RAIANE NICOLE RODRIGUES PEREIRA.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0696.0007156/2022-34, instaurado em 06/10/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GILMAR VIEIRA DA SILVA. Arquivamento com recurso ao órgão em 09/08/2023.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0032829/2023-92, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANDREA CRISTINA NASSER DORÇA DAOUD. Representado(s): EDUARDO JORGE HUBAIDE, CLÁUDIA ATTIE HUBAIDE, GALERIA CASAGÃ, QUERO CARNE, NOEMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0032854/2023-71, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MASTROIANO DE MENDONÇA ALVES.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0290.0032774/2023-71, instaurado em 28/01/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MARCAR MULTIMARCAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032802/2023-17, instaurado em 23/04/2009. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032835/2023-96, instaurado em 04/11/2009. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMITRA CONSTRUTORA MINEIRAÇÃO E TRANSPORTE LTDA..

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032851/2023-52, instaurado em 22/11/2011. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): RESIDENCIAL CLUBE DOS MILITARES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032810/2023-92, instaurado em 14/02/2012. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032762/2023-30, instaurado em 12/06/2013. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA ELIZABETH COSTA DINIZ FREITAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032768/2023-62, instaurado em 22/09/2014. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): RESIDENCIAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032787/2023-34, instaurado em 04/03/2016. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CONSTRUTORA PASSOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032760/2023-84, instaurado em 12/06/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA DE VESPASIANO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032819/2023-43, instaurado em 29/05/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCISCO EMANUEL PEREIRA. Promoção de arquivamento em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0032790/2023-50, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0032794/2023-96, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, PAULO DA CUNHA RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0032801/2023-04, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0032827/2023-78, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROBERTO DE FREITAS. Representado(s): DANIEL GOMES CALIXTO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0713.0032847/2023-23, instaurado em 09/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DANIEL GOMES CALIXTO.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: THIAGO VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0003.23.000032-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.21.000105-8, instaurado em 03/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS. Representado(s): REINALDO BATISTA ARANTES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.22.000327-7, instaurado em 10/02/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/07/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0016.23.000135-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.23.000144-4, instaurado em 07/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000079-2, instaurado em 23/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSILANE MEIRELES RAMOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000262-4, instaurado em 09/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCIA DE BRITO GONDIM. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000374-7, instaurado em 17/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RANDAL RENYE COSTA REBOULÇAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000389-5, instaurado em 28/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BEATRIZ PEREIRA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMENARA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/07/2023.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.23.001041-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CÉSAR AUGUSTO BATISTA DA CUNHA.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0040.23.000188-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.23.000244-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. Representado(s): CAMILA SEVERINO SILVA.

COMARCA: BAMBUÍ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0051.22.000132-8, instaurado em 09/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BAMBUÍ. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 09/08/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA TORRES BECK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.004364-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): K. R. M. R..

RESPONSÁVEL: ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.006366-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WELLIVELTON FAUSTINO DE LIMA. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - SEJUSP.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.006423-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GAECO - UBERLÂNDIA, MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA. Representado(s): DETRAN/MG.

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA ZAMBOM PINTO COELHO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.014205-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.014184-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BAMBUÍ.

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.013727-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. F.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.013849-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. F.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.013858-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.013948-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. F. -. B.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.013958-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. F.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.014108-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): 2. U. J. D. J. E. C. D. C. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006636-7, instaurado em 31/07/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): CAO-DH-MPMG, DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.013827-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA REGIONAL POLICIA CIVIL - SUL.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.014217-6, instaurado em 10/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 12ª PJ CRIMINAL DE BELO HORIZONTE. Representado(s): 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/VENDA NOVA.

RESPONSÁVEL: CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.001456-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CASSARO CAFÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.014201-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA CÁRITA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEONARDO DUQUE BARBABELLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.013942-6, instaurado em 31/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.012803-5, instaurado em 19/07/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA XAVIER. Reclamado(s): CW TECHNOLOGY LTDA., LOOVI SEGUROS.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.012857-1, instaurado em 31/07/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): LÚCIA LEITE MAFIA. Reclamado(s): BANCO BMG S.A., CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, PLATINUM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.013276-3, instaurado em 31/07/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): MANOEL JORGE FILHO. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.012777-1, instaurado em 01/08/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): EYMARD DE MEIRA BREDA. Reclamado(s): EM APURAÇÃO.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.014190-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): LEONARDO DE OLIVEIRA SOARES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.014197-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA CARDOSO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.014200-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LILIANE AROUCA DO CARMO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.012204-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.012284-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): T. -. 5. V. C.. Investigado(s): 1. D. -. V. N..

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.006070-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FABIANE SANTOS RAMALHO FERNANDES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.015946-1, instaurado em 12/09/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS - ABENUTRI. Reclamado(s): FORCE UP - LHS FOODS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/08/2023.

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0064.23.000034-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C.. Investigado(s): A. P. V..

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.23.001022-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SIGILOSO. Reclamado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A..

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.001007-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANDREA CRISTINA PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO DINIZ MOURA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.22.000154-6, instaurado em 27/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MIGUEL SANTOS LEAL- REPRES. POR PÂMELLA KELLY SANTOS BRBOSA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0074.23.000377-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO.

COMARCA: BRASILIA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCONI HUDSON MEIRA BEZERRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0086.19.000077-7, instaurado em 31/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA. Representado(s): JERUSA DE ROMA GONÇALVES VELOSO, MAILSON QUEIROZ DE SOUZA, MARCILENE QUEIROZ DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO DE JESUS, MARIA EULER GUIMARÃES COSTA. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: ANTONIO TADEU FRANCA COSTA FILHO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0090.23.000148-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO PIEDADE ARTES & SABORES - APAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0107.21.000030-6, instaurado em 09/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): G. P. R.. Investigado(s): A. D. D. A., F. G. D. R. M., G. M. M., G. O.. OFERECIDA DENÚNCIA em 09/08/2023.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0111.23.000278-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. F. C. R..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000152-6, instaurado em 26/04/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): RICARDO VASCONCELOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 09/08/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.21.000385-6, instaurado em 29/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.15.000363-5, instaurado em 08/09/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIO AUGUSTO MONAZZI. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.21.000340-1, instaurado em 01/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBERTO DA SILVA BARCELOS. OFERECIDA DENÚNCIA em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.21.000344-3, instaurado em 06/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SHANTI ALIMENTOS LACTEOS LTDA. OFERECIDA DENÚNCIA em 09/08/2023.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0112.23.000111-0, instaurado em 10/05/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF6-MG. Reclamado(s): STUDIO AMERICAN FITNESS LTDA-ME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/07/2023.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.23.000236-2, instaurado em 20/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARPA DE CAPELINHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000395-6, instaurado em 23/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): MARIANA ALVES LIMA. Representado(s): O MUNICÍPIO DE AGUA BOA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000688-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GRACILIA AFONSO FERNANDES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.22.000102-7, instaurado em 14/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CARLEBE DA SILVA ANDRADE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 09/08/2023.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000671-7, instaurado em 27/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001008-1, instaurado em 07/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001045-3, instaurado em 07/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001047-9, instaurado em 08/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001048-7, instaurado em 08/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001049-5, instaurado em 08/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001059-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0134.23.001017-2, instaurado em 07/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): LAR RECANTO DOS IDOSOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001004-0, instaurado em 28/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000922-6, instaurado em 19/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. S.. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

COMARCA: CARMO DA MATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0140.23.000074-1, instaurado em 07/08/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): DENUNCIANTE ANÔNIMO. Reclamado(s): OPERADORA TIM. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: CARMO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0141.18.000096-2, instaurado em 29/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS. Representado(s): YURI VAZ DE OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.23.000089-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.23.000090-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 09/08/2023.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0153.23.000227-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): STEFANY CARLI DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0155.23.000086-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ORLANDO REZENDE DE CARVALHO.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.23.000415-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): RODRIGO NOMEINI DE CARVALHO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.23.000416-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): LEONIDAS AMÂNCIO DE SENE ZARA.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0183.21.000319-4, instaurado em 14/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CASA GRANDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARILIA CARVALHO BERNARDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000649-0, instaurado em 15/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002056-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DOUGLAS RAFAEL DA SILVA TOMAZ. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002059-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SIGILOSO - OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002068-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): JANIA APARECIDA DE ASSIS. Representado(s): COSME DAMIÃO DINIZ SOUZA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002069-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MILTON GOMES DA SILVA. Representado(s): ADILSON GOMES DA SILVA, ANTONIO GOMES DA SILVA, ARLETE GOMES DA SILVA COSTA, JOÃO LUCIO GOMES DA SILVA, JOSE GOMES DA SILVA NETO, MARIA NEUZA DA SILVA GOMES, RENE GOMES DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.23.002065-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CONTAGEM ? CMDPD. Representado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO BELO MONTE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000957-3, instaurado em 10/08/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001988-3, instaurado em 25/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): B. H. D. S. D. L.. Representado(s): S. M. D. S. D. C.. INSTAURAÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002060-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FRANCISCO GONZAGA DE CARVALHO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002061-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CÍVEL, SAÚDE. Representante(s): SILVANIR GOMES DE SOUZA, EM FAVOR DE VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002064-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARSELHA GUEDES DA FONSECA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001720-8, instaurado em 03/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): TIMOTEO FERREIRA LIMA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001924-6, instaurado em 27/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WILLIAM RODRIGO VENANCIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001969-1, instaurado em 02/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ITAMAR DA SILVA GUIMARAES. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.16.001640-2, instaurado em 13/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENUNCIA ANONIMA. Representado(s): LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, MUNICÍPIO DE CONTAGEM. EM ANDAMENTO em 04/12/2019.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.21.000109-2, instaurado em 23/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ALDENICE ALVES DA SILVA LIMA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.22.000055-5, instaurado em 23/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE IBIAI. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0194.23.000403-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. F. S., T. B. M. F..

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0209.23.000135-3, instaurado em 12/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. S. C.. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.23.000037-6, instaurado em 17/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ROSÂNGELA DE JESUS LEMOS. Representado(s): CARLOS APARECIDO LEMOS. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.22.000744-9, instaurado em 13/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASILO DE IDOSOS CASA FREDERICO OZANAN. Representado(s): GERALDO DE MEIRA ROCHA, GETÚLIO MARIANO DE DEUS, JOSÉ LUCINDO, JOSÉ PEDRO DE FREITAS, MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA, MARIA COELHO DO NASCIMENTO LOPES, MARIA DAS DORES BARROSO, MARIA ESTEFÂNIA GOMES, MARIA MARTA DE FÁTIMA, VITALINA ANTÔNIA DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.23.000872-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MERCEARIA SANTA ISABEL LTDA - VAREJÃO GUIMARÃES.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.13.000045-4, instaurado em 24/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Representado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0243.21.000120-8, instaurado em 02/09/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): ASILO PADRE MARTIN KIRSCHT. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.23.000030-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BAGAGEM LEILÕES LTDA., ONEZIO JOSÉ LARA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000321-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MAISSA DOS REIS BARBOSA. Representado(s): MUNICIPIO DE FORMIGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGA-MG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000322-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): LIDIANE SILVA TOMÉ SOUZA. Representado(s): MUNICIPIO DE FORMIGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGA-MG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000323-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ISABELLA CRISTINA MANOEL PIRES. Representado(s): MUNICIPIO DE FORMIGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGA-MG.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0267.23.000013-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): APARECIDA BATISTA DAMASCENO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000694-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ALAN ROBERTO SANTOS BARBOSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0271.19.000694-7, instaurado em 11/12/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ALAN ROBERTO SANTOS BARBOSA. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 09/08/2023.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: FABIO TAVARES RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.23.000507-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Comunicante(s): C. G. L. A., J. D. D. S. E. O. - A. A.. Investigado(s): P. F. F. D. P..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0105.17.007154-9, instaurado em 25/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.23.000103-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000355-1, instaurado em 24/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR IBIRITÉ-3ª SEÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000465-8, instaurado em 22/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000628-1, instaurado em 16/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000031-6, instaurado em 13/02/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 3ª SEÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000446-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE DAMASCENO PINHEIRO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000295-7, instaurado em 02/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 09/08/2023.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TUIRA PAIM PAGANELLA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.20.000034-4, instaurado em 07/02/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. D. N. M.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.23.000189-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. J.. Representado(s): J. A. P. D. S., M. I. P..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.23.000194-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI GASPAR. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.23.000195-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI GASPAR. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.23.000196-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI GASPAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.22.000101-6, instaurado em 15/07/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.20.000705-8, instaurado em 15/02/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITUIUTABA. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.23.000336-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.23.000335-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME LUIZ DE SOUZA.

COMARCA: JABOTICATUBAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ GUSTAVO GONCALVES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0346.11.000012-9, instaurado em 27/06/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): 2º GP/ 1º PEL PM MAMB / CIA PM MAMB - LAGOA SANTA. Representado(s): VIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.21.000059-7, instaurado em 09/06/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.23.000309-2, instaurado em 24/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALVINA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ISAAC SOARES MACAO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0355.11.000044-3, instaurado em 03/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE URUCANIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0358.21.000015-6, instaurado em 22/11/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. M. M. D. S.. Investigado(s): A. L. S. D. M., J. D. N., M. T. N.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/08/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.20.000619-8, instaurado em 04/03/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.19.004030-6, instaurado em 10/08/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VIVIANE LACERDA CURRY CARNEIRO STARLING. Representado(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA VILA VERDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.20.001939-9, instaurado em 17/09/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.21.001976-9, instaurado em 05/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): ALEXANDRE RAMOS PIACESI, NEIDE RODRIGUES ZUMPICHIATTI. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.21.001489-3, instaurado em 25/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): TERESINHA RODRIGUES PEREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.22.002008-8, instaurado em 08/11/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): REGINA FERREIRA BARRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000771-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000999-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOAO ANTONIO QUIRICO MELLO DOMINGUES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001430-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001496-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001591-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. C. D. J. D. F.. Representado(s): N. R. S. F..

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.22.000275-9, instaurado em 13/04/2023. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS LAGOA SANTA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.22.000046-9, instaurado em 08/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GIOVANE AVELINO VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AECIO RABELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.23.000368-5, instaurado em 08/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.20.000228-2, instaurado em 15/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LARISSA CAMAPUM DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.23.000164-8, instaurado em 18/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TAILLA BRUNNELA ALVES DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000154-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000155-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000156-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000157-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000158-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000159-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000160-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000161-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000162-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0418.22.000252-5, instaurado em 15/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUCIANA MOREIRA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0427.22.000138-7, instaurado em 17/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LAILA KELITA DA SILVA ROCHA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0427.22.000164-3, instaurado em 17/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LEANDRO FRANCISCO DE LIMA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.21.000206-4, instaurado em 18/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PAULO MARINHO DE MATOS. Representado(s): DISTRIBUIDORA MOALHO ZERO GRAU.

COMARCA: MONTE SIAO

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO MEIKEN

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0434.23.000062-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0434.23.000048-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, LUIS GUSTAVO LABEGALINI, MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA, RITA HELENA DOS REIS.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.23.000759-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. F. D. R.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000835-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): EDITH SOARES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000838-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.23.000834-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HUGO DURAES LISBOA JUNIOR. Representado(s): CLINICA DE REABILITAÇÃO FORTALECER.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.22.000884-4, instaurado em 14/12/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000378-5, instaurado em 27/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0439.23.000133-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.22.000526-8, instaurado em 17/10/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): ADERRILSTON DANIEL DE SOUZA LOPES, ADEVARIANA DE SOUZA LOPES. Representado(s): AILTON DE SOUZA LOPES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000299-0, instaurado em 29/05/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS LARANJAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000271-9, instaurado em 03/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAPS AD. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0440.20.000012-1, instaurado em 21/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0443.23.000084-8, instaurado em 29/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0444.23.000028-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE NATÉRCIA. Representado(s): MARIA DE FÁTIMA FREITAS.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.20.000018-3, instaurado em 18/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL ESTAÇÃO CRESCER. Representado(s): CAIO EMANUEL DA SILVA AQUINO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.20.000032-4, instaurado em 18/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. O.. Representado(s): P. D.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.20.000060-5, instaurado em 09/06/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ADELINA DA CONCEIÇÃO MENDES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA ERA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.21.000034-8, instaurado em 27/07/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL A N LAGE LTDA - ME, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO LTDA., INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL LTDA., VEREADORES: ROBERTO A. BICALHO, RIAN DE A. PEREIRA, GUSTAVO DE A. ASSIS JUNIOR E RICARDO DA S. BENTO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0447.23.000017-9, instaurado em 04/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALINE MARTINS GONÇALVES, DULCINEIA APARECIDA DE ARAÚJO LEMOS, MARIA DA COSTA TOMAZ, MARIA ELISA DA SILVA, TATIELE ELEUTERIO DA SILVA SANTOS. Representado(s): LEANDRO COSTA GUERRA, LEANDRO COSTA GUERRA EMPREENDIMENTOS, MUNICÍPIO DE NOVA ERA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.23.000127-6, instaurado em 20/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURAR PARA DE MINAS.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AGNALDO LUCAS COTRIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.23.000018-3, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSEMARA RIBEIRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.23.000026-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ERIKA DE CAMARGO ALVES CASTELO. Representado(s): MARTA DE CAMARGO ALVES CASTELO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA LOPES SILVA SCIOLI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.22.000005-2, instaurado em 13/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PARAISÓPOLIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AGNALDO LUCAS COTRIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.23.000006-8, instaurado em 23/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PARAISÓPOLIS. Representado(s): RAFAELA DA SILVA SALES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.22.000141-5, instaurado em 20/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA. Representado(s): LAIS APARECIDA CARLOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000083-2, instaurado em 01/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000131-9, instaurado em 14/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000586-4, instaurado em 07/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IVERANILDE DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000645-8, instaurado em 21/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.23.000919-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0514.20.000057-8, instaurado em 07/05/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E

TRIBUTÁRIA. Investigado(s): M. A. S. L.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 09/08/2023.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.23.000191-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUVENCIO GOULART FILHO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0515.22.000274-2, instaurado em 04/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.22.000274-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000913-9, instaurado em 07/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. V.. Representado(s): E. M. S., R. A. S. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.001037-6, instaurado em 03/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. R. J.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000184-5, instaurado em 17/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. R. J.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000462-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000483-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000485-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000513-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000530-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000531-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0568.21.000078-8, instaurado em 05/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE SABINÓPOLIS.

ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0569.20.000544-9, instaurado em 18/08/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA, STELA LETÍCIA BISINOTTO DE ALMEIDA. Representado(s): REGIS DANIEL BISINOTTO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/08/2023.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.17.000239-6, instaurado em 13/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS. Representado(s): DALMO DE SOUZA DORNELLAS, OUTROS.. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0572.22.000051-5, instaurado em 16/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SUELI DE FÁTIMA SANCHES HORTA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000287-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MONICA MARTINS DE CASTRO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000307-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000311-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANDREA HELOISA DOS SANTOS ALVES, MARIA MADALENA DOS SANTOS GONÇALVES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.22.000328-0, instaurado em 09/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAINT-GLOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.22.000328-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAINT-GLOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.19.000720-4, instaurado em 07/11/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA. Representado(s): VLI MULTIMODAL S/A. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

COMARCA: SANTA VITORIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0598.21.000072-8, instaurado em 16/02/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA. Representado(s): JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0598.18.000142-5, instaurado em 03/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA VITÓRIA, MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0604.23.000188-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. A. D. R., O. D. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0604.23.000192-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. F. D. M..

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.23.000136-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. N. D. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.23.000137-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. J. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.23.000138-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. D. S. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.23.000139-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. F. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.23.000140-8, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. F. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.23.000141-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000534-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELLE MOREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000262-1, instaurado em 07/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLEUTON LOPES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE SAO GOTARDO. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.23.000143-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.23.000150-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0643.23.000051-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): K. D. C. S., L. R. S. S.. Representado(s): M. D. V. B..

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000128-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): ANDRÉ SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000167-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDO TORRES LANA

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.23.000003-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0657.23.000003-3, instaurado em 09/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 09/08/2023.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.22.000025-9, instaurado em 04/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.22.000120-8, instaurado em 02/05/2023. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MIRANICE DA SILVA RIBEIRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.004789-1, instaurado em 27/02/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO. Representado(s): FERGUBRAS SIDERURGIA LTDA., GELF SIDERURGIA S.A., HS2 EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., IFG INDÚSTRIA DE FERRO GUSA LTDA, IVAN LEÃO FRANÇA, OLÍMPIO MACIEL DE FREITAS, PAULO CÉSAR AVELAR LESSA, SIDERÚRGICA SIFERBOCA. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000246-7, instaurado em 07/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROGERIO MOREIRA FRANÇA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/08/2023.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0684.22.000203-5, instaurado em 12/12/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SASTH DE TARUMIRIM. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/04/2023.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0687.22.000541-1, instaurado em 16/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERAC. PROMOT. JUSTIÇA DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESC. - CAODCA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0692.22.000017-2, instaurado em 08/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 16/02/2023.

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0692.23.000118-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PAULO CÉSAR ELIZEU FELÍCIO DA SILVA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0692.20.000031-7, instaurado em 26/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 14/07/2023.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIANE FERREIRA DA SILVEIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0693.21.000348-1, instaurado em 27/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): DELEGADO DE POLÍCIA FAUSTO MANZIERI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000579-6, instaurado em 13/01/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.23.000096-9, instaurado em 01/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0699.23.000473-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. M. L..

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.22.001446-1, instaurado em 03/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): M. A. D. L. B., R. A. P. D. L.. Representado(s): B. C. R. D. B. L.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/08/2023.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AVAIDE MARCOS MARIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.23.002270-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001324-6, instaurado em 16/05/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): APARECIDA BATISTA DAMASCENO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001792-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS ROBERTO VICENTE DOS SANTOS. Representado(s): BANCO DAYCOVAL S/A.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.002277-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): AGNALDO SOARES VERRI, ARTHUR RESENDE DE OLIVEIRA, BRAGA E SILVA DEPOSITO DE VEICULOS LTDA, CARLOS ALBERTO SOARES VERRI, DANIELA VERRI MARQUEZ, ELVIO EUSTAQUIO MELO SOARES, EVÉRSIO DONIZETE DE OLIVEIRA, EXPEDITO ANTÔNIO RIBEIRO, FK DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA ME, FRANCISCO FELIX DA SILVA, HEVERT JACINTO DOS SANTOS, JOAO CARLOS MORAIS SOARES VERRI, JULIO CESAR FERREIRA, KARLA VERRI, LUIS MANUEL PAREDES, MARIA JOSE DE CASSIA OLIVEIRA, MASCOTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIOAÇÕES LTDA, OLIVEIRA & OLIVEIRA DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA, PATRIMONIAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, POSTO BRASILIA LTDA, RESIDENCIAL PALMEIRA IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, RÔMULO RESENDE DE OLIVEIRA, SOARES MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

RESPONSÁVEL: MARIANA MARIM ALVES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0702.23.002281-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): M. P. D. E. D. M. G. -. U.. Representado(s): F. -. F. D. E. C. D. E. S. C. E. T..

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0702.23.002282-5, instaurado em 09/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): M. P. D. E. D. M. G.. Representado(s): F. -. F. D. E. C. D. E. S. C. E. T..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003391-5, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KELEN ROBERTA BORGES E SILVA MATOS, RAYSSA BORGES MATOS. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000954-1, instaurado em 29/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLÁUDIO LUIZ SANTOS RIBEIRO FILHO, LUIZA RIZZA RIBEIRO. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000985-5, instaurado em 31/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DO NAZARE LIMA ALVES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 09/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002067-0, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

KENIA LEMES DA SILVA, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002272-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARLENE MARTINS CARDOSO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002274-2, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLEUSA MOURA MARTINS, LOURDES AUXILIADORA DE MOURA TERÊNCIO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002276-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ZENILDA DO PRADO BRAGA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002280-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TERESA CRISTINA AVELAR FRANCO, TEREZA CALDEIRA DE AVELLAR. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0707.23.000400-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CARMO DA CACHOEIRA.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.23.000600-9, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE PÁDUA AMÂNCIO. Representado(s): GABRIELA DAMASCENO BENTO.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.14.000232-7, instaurado em 04/03/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ADRIANA ALVES LARA. Representado(s): CONSTRUTORA PASSOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.17.000250-2, instaurado em 12/06/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA DE VESPASIANO. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.19.000057-7, instaurado em 29/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINE PESTANA GOMES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0290.23.000061-1, instaurado em 27/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 09/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0290.21.000293-4, instaurado em 28/01/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): SIDNEY AIRES DA CUNHA. Reclamado(s): MARCAR MULTIMARCAS, MARCOS ANTÔNIO GERALDINO DE AZEVEDO. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.23.000030-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.11.000044-2, instaurado em 14/02/2012. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VESPASIANO. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.12.000306-3, instaurado em 12/06/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE LAGOA SANTA. Representado(s): MARIA ELIZABETE COSTA DINIZ FREITAS. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.09.000020-6, instaurado em 15/04/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ICAL. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.09.000018-0, instaurado em 04/11/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMITRA CONSTRUTORA MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 09/08/2023.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0720.22.000239-1, instaurado em 20/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 09/08/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0720.23.000162-3, instaurado em 09/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCIA LÚCIA DE BARROS BALBINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VRB.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0720.23.000059-1, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSANA REIS PEREIRA BASILIO. Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCON ESTADUAL**

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia de Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA: 0024.22.004989-4

Infrator: Banco do Brasil S.A.

CNPJ: 00.000.000/7451-97

Valor da Multa: R\$ 41.336,22

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Indeferimento da Notícia de Fato nº MPMG - 0024.23.013.437-1

Alysson Cardozo Cembranel, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos apresentados na Notícia de Fato acima referida, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Comunica, também, que a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, a ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 10º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, ou através do endereço de e-mail patrimoniobh@mpmg.mp.br.

ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMBUÍ

EDITAL Nº 06/2023

O Doutor ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Cambuí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os interessados, em especial o Representante ALDENIR HONÓRIO DA SILVA, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG – 0106.22.000178-3 / SEI 19.16.1146.0132306/2022-21, registrada para: “Apurar possível abuso de autoridade cometido em face do representante.”

Em caso de discordância, poderão interpor recurso contra a decisão proferida, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data dessa publicação. As razões recursais escritas e demais documentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico cambui2pj@mpmg.mp.br ou protocolizados na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cambuí, localizada na Avenida do Carmo, n. 222, Centro, Cambuí/MG, das 12:00 às 18:00.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão de encerramento mencionada se encontra afixado no endereço informado acima para consulta dos interessados, pelo prazo indicado. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Senhora Carolina Queiroz de Carvalho, Promotora de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro

Lafaiete, nos termos do art.7º- a, § 1º, da resolução conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem comunicar, por meio deste edital, a quem possa interessar, que foi arquivado por esta Promotoria de Justiça o PA - Acompanhamento de Políticas Públicas n.º MPMG-0183.21.000319-4 conforme promoção de arquivamento contida em certidão anexa do processo SEI 19.16.0501.0050593/2021-82.

Descrição do fato: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das determinações da Lei de Acesso à informação e Lei de Responsabilidade Fiscal referente à transparência da gestão pública fiscal no âmbito do Poder Executivo de Casa Grande.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PA – Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0205.20.000019-3

Representante: De Ofício

Representado: Thalison Marcos Silva Rosa

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça desta comarca de Cristina, Otávio de Almeida Cabral, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR Thalison Marcos Silva Rosa para que tome ciência de que o PA – Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0205.20.000019-3, em que figura como representado, foi ARQUIVADO em 2/8/2023.

OTÁVIO DE ALMEIDA CABRAL

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5.ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato cadastrados no SRU sob o Nº MPMG-0342.23.000179-0, instaurada em decorrência de denúncia anônima via e-mail encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, relatando possível ilegalidade/irregularidade na Licitação Convite nº 001/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, promoção e contratação de serviços durante o carnaval Ituiutaba 2023, realizado no Parque de Exposição JK, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2023. Os autos foram arquivados tendo em vista que “a denúncia não restou comprovada, notadamente considerando que, conforme se depreende da Procuração de fl. 209 do CD, a empresa FB Construtora e Terceirizações Ltda tem como representante legal G.D. o qual constituiu como bastante procurador D.F.C. Portanto, D.F.C. é somente Procurador da citada empresa e não o proprietário/sócio ou empregado da empresa FB Construtora e Terceirizações Ltda, o que leva a crer que eventual relacionamento afetivo daquele com servidora do Município de Ituiutaba não possui vedação legal”. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se tratar de denunciante anônimo, notifica terceiros interessados a apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos da Notícia de Fato, os quais deverão ser protocoladas na Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba, situada na Rua 20, nº 740, Centro, em Ituiutaba/MG, telefone: (34) 3261-1243, das 13 h às 17 h ou por e-mail: pjtitiutaba@mpmg.mp.br. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências da Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba/MG. Ituiutaba, 09 de agosto de 2023. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 01124/2023

Referência: Processo Administrativo n.º 52.16.0145.0019904/2023-34

Reclamado: Cristiane de Oliveira Ramos (Primax Brasil Serviços Industriais Eireli)

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público o Edital de Notificação considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual notifica a Sra. Cristiane de Oliveira Ramos, Responsável Legal pela Primax Brasil Serviços Industriais Eireli, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8625/93, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Financeiro ano 2021, oportunidade em que deverá informar, no mesmo prazo, se possui interesse em firmar Transação Administrativa com o Ministério Público.

A resposta deverá ser apresentada na sede da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora situada na Rua Santo Antônio, n.º 990/501, Centro, Juiz de Fora/MG, ou enviada para o e-mail pjuizdefora@mpmg.mp.br.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Defesa do Patrimônio Público, dos Direitos Humanos e Fundações de Direito Privado, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil n. MPMG-0433.17.002280-3/SEI n. 19.16.1274.0081290/2021-76, cuja descrição do fato é: "Irregularidades nos quadros de servidores públicos médicos do Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF), os quais acumulariam indevidamente diversos cargos no mesmo horário de trabalho." Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento do referido Inquérito Civil, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 11ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Montes Claros, 10 de agosto de 2023. Wagner Noronha Neves - Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS DE MINAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Patos de Minas, Dr. José Carlos de Oliveira Campos Júnior, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: MPMG-0480.22.000328-3

Infrator: ABC Distribuição de Petróleo Ltda.

CNPJ: CNPJ: 13.117.591/0005-57

Valor da multa: R\$7.875,94

Natureza da Decisão: Arquivamento por adimplemento de acordo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POUSO ALEGRE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Pouso Alegre, Fabiano Laurito, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR os representantes/representados e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo - Acompanhamento de Políticas Públicas n.º MPMG-0525.23.000415-8, cujo objeto é apurar os fatos narrados em “Manifestação anônima junto à Ouvidoria do Ministério Público Estadual narrando eventuais irregularidades de ordem sanitária na unidade de saúde do bairro Boa Vista, zona rural do município de Estiva-MG. Adequação Sanitária das Unidades Básicas de Saúde do Município de Estiva.”. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Maria José Siqueira Rigotti, 85, Pouso Alegre-MG - CEP: 37559-535. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Pouso Alegre

FABIANO LAURITO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS PONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DOUTOR ESTEVAN SARTORATTO, notifica Lucas Damião Rodrigues, natural de Varginha/MG, nascido no dia 02/08/1991, filho de Dulcineia Alves e de Antônio Fernandes Rodrigues, titular da cédula de identidade nº 17046214, que encontra-se em local incerto e não sabido, para audiência de proposta de Acordo de Não Persecução Penal nos autos judiciais nº 0016416-29.2021.8.13.0694, designada para o dia 30 de agosto de 2023, às 10 horas. A audiência será realizada na modalidade videoconferência, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams. O notificado deverá informar, até as 18 horas do dia 29 de agosto de 2023, por intermédio do e-mail “2pjtp@mpmg.mp.br”, o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhado o link de acesso à audiência. Indispensável que esteja acompanhado por advogado ou Defensor Público. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Três Pontas, 10.08.2023. Sanny Teixeira Pieve, Oficiala do Ministério Público, MAMP 188500, o digitei.

Publique-se.

ESTEVAN SARTORATTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPACIGUARA

A Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Tupaciguara, Dra. Maíla Aparecida Barbosa de Sousa, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 52.16.0696.0019593/2023-69

Infrator: Banco Itaú, Agência 4230 Tupaciguara

CNPJ: 60.701.190/1936-54

Valor da multa: R\$103.539,03 (cento e três mil quinhentos e trinta e nove reais e três centavos)

Natureza da Decisão: condenatória

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenadora: Procuradora de Justiça Valma Leite da Cunha

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

PET Nr. 1.0000.22.006.174-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.073.498-0/000; Comarca: PRATA; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.080.299-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.M.J.; Parte 2: 2.T.R.G.J.D.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.085.434-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.118.983-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.F. e I.S.; Parte 2: T.R.I.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

- RECLA Nr. 1.0000.22.141.412-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.P.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.
- ED Nr. 1.0000.22.288.688-9/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.L.; Pela rejeição dos embargos.
- REA Nr. 1.0000.23.047.183-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: ; Pela confirmação do arquivamento.
- M.S. Nr. 1.0000.23.113.289-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- RECLA Nr. 1.0000.23.114.714-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.
- M.S. Nr. 1.0000.23.118.902-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da ordem.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.137.138-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela procedência da ação.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA**
- A.RES Nr. 1.0000.16.020.186-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.C.C.L.; Parte 2: E.P.L.; Pela extinção do processo, sem resolução do mérito.
- A.RES Nr. 1.0000.21.096.087-8/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: D.S.S.; Pela improcedência da ação.
- ED Nr. 1.0000.22.126.406-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.E.M.; Parte 2: S.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- ED Nr. 1.0000.22.284.578-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.
- AINTC Nr. 1.0000.23.003.013-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.X.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.23.038.482-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.E.M.C.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.069.868-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: J.2.T.R.G.J.S.L.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.069.876-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.X.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.075.990-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.N.L.S.; Parte 2: T.R.C.J.E.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.23.080.867-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.O.F.; Parte 2: S.E.E.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- RECLA Nr. 1.0000.23.081.816-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.P.A.; Pela procedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.082.003-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.P.A.; Pela improcedência da ação.
- A.RES Nr. 1.0000.23.083.951-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.086.932-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento do recurso.
- M.S. Nr. 1.0000.23.088.194-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.094.146-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.G.A.B.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

AINTC Nr. 1.0000.22.038.064-6/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.I.L.S.; Parte 2: I.U.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.173.678-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.064.304-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

REA Nr. 1.0000.23.098.625-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.099.367-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo indeferimento da tutela provisória.

M.S. Nr. 1.0000.23.109.026-7/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.120.313-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: S.E.P. e G.-.S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.122.349-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.A.; Parte 2: P.C.E.C.P.P. e T.P.O.D.N. e R.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.125.498-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.M.F.S.; Parte 2: P.C.E.C.P.T.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

AISTJ Nr. 1.0000.20.585.987-9/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

IAICV Nr. 1.0000.22.025.814-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

ADIN Nr. 1.0000.22.224.554-0/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: F.A. e P.E.M.G.; Parte 2: C.M.I.; Pela procedência parcial da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.232.970-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: P.M.C.P.; Parte 2: C.M.C.P.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.107.539-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.H.; Parte 2: P.C.M.B.H.; Pelo deferimento da medida cautelar.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APEL Nr. 1.0000.17.049.564-2/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.E.C.P.; Parte 2: E.E.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.153.584-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: E.C.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.030.982-9/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: E.D.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.275-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.N.P.; Parte 2: Y.M.P.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.088.446-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.D.O.; Parte 2: M.C.L.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.912-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.N.A.; Parte 2: C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.980-1/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: T.W.S.; Parte 2: I.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.108.629-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.L.T.; Parte 2: A.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.136-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: P.R.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.516-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.542-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.F.M.; Parte 2: C.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.23.130.938-6/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: S.C.V.S.V.; Parte 2: R.L.A.; Pela rejeição da exceção de suspeição.

AINST Nr. 1.0000.23.132.639-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: A.J.B.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.23.133.471-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.N.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela rejeição da exceção de suspeição.

APEL Nr. 1.0000.23.135.298-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.P.A.N.R.S.; Parte 2: R.N.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.688-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.V.G.; Parte 2: R.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.955-3/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: A.S.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.16.086.831-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.448.705-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.1.V.C.S.L.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.193.484-9/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.208.449-5/002; Comarca: GALILEIA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.G.; Parte 2: A.C.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.032.629-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: S.S.A.U.E.L.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.045.385-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.O.E. e C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.111.086-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.122.115-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: E.L.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.122.434-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.A.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.171.229-2/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.D.D.; Parte 2: A.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.244.892-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: A.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.712-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.D.F.F.; Pelo sobrestamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.002.454-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.818-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.052-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.069.755-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.006-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.079.385-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: H.S.V.P.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.088.620-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.A.P.P. e S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.090.305-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.317-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.B.B.B.; Parte 2: S.E.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.101.371-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.C.N.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.102.057-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: Z.M.O.; Parte 2: M.S.; Ciente da decisão que considerou prejudicado o agravo de instrumento.

AINST Nr. 1.0000.23.107.410-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.112.862-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela rejeição da preliminar.

AINST Nr. 1.0000.23.115.291-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: S.R.H.S.E.J. e S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.640-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.133.950-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.135.929-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.139.310-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.O.L.-E.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.139.519-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.A.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.139.520-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: A.L.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0133.09.047.759-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.V.B.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.20.552.641-1/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.A.M.C.; Parte 2: C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.181.646-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: I.T.; Parte 2: M.T.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.020.647-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.D.M.G.; Parte 2: V.S.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.027.483-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.710-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.638-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: K.R.P. e C.L.-M.; Parte 2: K.R.P. e C.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.065.325-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.067.149-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: J.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.072.753-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.A.M.A. e E.; Parte 2: J.D.Q.R.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.073.281-0/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.A.A.C.; Parte 2: C.R.G.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.081.065-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.083.571-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.087.683-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.092.773-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.099.494-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.146-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.O.; Pelo conhecimento parcial do recurso e pelo seu parcial provimento.

C.COM Nr. 1.0000.23.107.775-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.108.977-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.F.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.112.069-2/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.113.438-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.É.M.; Parte 2: M.V.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.116.809-7/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.119.103-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.120.556-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.4.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.120.734-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F. e S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.125.518-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.127.305-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-3.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.127.541-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.128.165-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.1.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.128.180-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.133.830-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.135.182-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.135.465-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.135.920-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo

suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.136.783-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.1.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.136.972-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.J.E.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.137.064-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.3.V.F.J.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.140.792-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.A. e T.M.O.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

AINST Nr. 1.0000.23.025.547-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.443-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.V.J.; Parte 2: M.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.092.426-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

ARESC Nr. 1.0000.21.231.486-8/004; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.V.A.B.; Parte 2: P.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.20.584.027-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.S.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.069.916-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.S.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.202.011-9/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.X.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.220.035-6/004; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.B.F.; Parte 2: M.E.D.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.204.204-6/001; Comarca: MANGA; Parte 1: N.B.G.; Parte 2: I.E.F.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.225.823-8/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.204-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.M.B.; Parte 2: A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.793-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.282-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.C.; Parte 2: L.F.S.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.866-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.V.B.; Parte 2: A.J.S.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.21.090.964-4/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.A.C. e S.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.123.917-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: P.I.R.M.; Parte 2: P.I.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.622-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: R.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.049.214-2/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.T.V.; Parte 2: M.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.055.948-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.T.J.; Parte 2: A.J.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.121-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.D.; Parte 2: E.S.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.559-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: H.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.422-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: C.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.735-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.L.; Parte 2: G.A.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.788-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.M.M.; Parte 2: M.D.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.870-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: V.L.V.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.870-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.V.E.; Parte 2: D.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.106.655-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.110.561-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.M.; Parte 2: G.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.228-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.S.S.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.114.125-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.E.C.; Parte 2: M.J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.114.185-4/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.1.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.124.201-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: E.C.; Prejudicado o recurso pela perda superveniente de seu objeto.

APEL Nr. 1.0183.08.156.190-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: A.E.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.21.271.367-1/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.162.613-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.558-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.419-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.844-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.043.944-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.419-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.755-5/001; Comarca: SERRO; Parte 1: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.957-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.C.E. e P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.077.162-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: M.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.018-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.087.255-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.881-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.A.O.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.109.051-5/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.139-8/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.V.G.R.P.; Parte 2: J.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.003-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: C.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.23.130.193-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.4.V.C.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.N.C Nr. 1.0000.23.130.275-3/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: J.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.136.830-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: D.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

R.N.C Nr. 1.0193.16.000.267-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: I.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0372.16.004.621-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.15.010.609-0/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: A.M.N.; Pelo conhecimento dos recursos, pela rejeição das preliminares e prejudicial e, no mérito, pelo provimento do primeiro recurso e não provimento dos demais.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

R.N.C Nr. 1.0000.19.009.800-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.500.699-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso interposto pela Guanaue Guanhões Automóveis e Peças Ltda.

APREX Nr. 1.0000.20.559.184-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela homologação do pedido de desistência parcial do recurso.

APREX Nr. 1.0000.21.115.326-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.J.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.143.008-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

APREX Nr. 1.0000.21.228.160-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.I.; Parte 2: G.L.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.235.957-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.A.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.017.700-0/004; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.028.393-1/004; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.D.B.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.043.615-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.062.934-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.126.605-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.270.986-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: D.P.C.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.282.977-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.952-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.750-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.C.H.R.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.043.001-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.L.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.044.517-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.075.299-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.B.M.; Parte 2: E.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.079.070-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.W.O.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.089.608-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: C.J.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.091.830-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.092.720-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.909-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.M.; Parte 2: D.G.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.238-3/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: J.H.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.839-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.107.994-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.A.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.937-6/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: S.I.S.P.M.E. e L.C.C.A.B.C. e S.B.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.547-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.H.F.A.; Parte 2: L.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.115.501-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.E.L. e A.; Parte 2: M.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.116.761-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: H.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.950-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.117.910-2/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.119.070-3/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.358-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.119.488-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.U.C.N.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.N.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.119.850-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.437-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.T.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.266-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: P.M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.129.891-0/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Parte 2: M.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.130.897-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.480-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.V.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.767-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.393-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.E.P.A.; Parte 2: C.E.P.A.; Pelo parcial provimento do primeiro recurso e pelo desprovimento do segundo.

APREX Nr. 1.0000.23.136.218-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: M.P.C.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.138.058-5/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.139.289-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.O.N.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.23.144.031-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.144.809-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.G.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.146.040-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.3.F.P.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.09.719.801-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0105.13.033.953-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.T.C.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.18.060.168-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.095.410-1/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.D.Z.; Parte 2: N.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.173.111-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.L.P.F. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.493-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.B.F.; Parte 2: D.C.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.007.840-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.007.965-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.A.R.V.; Parte 2: P.C.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.057.093-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.062.279-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: A.P.P.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.067.111-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.445-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: E.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.119-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.O.A.S.; Parte 2: G.A.P.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.078.183-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: H.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.812-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: M.R.N.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.089.905-6/001; Comarca: IBIA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: O.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.082-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.E.F.; Parte 2: S.S.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.363-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.J.S.F.F.; Parte 2: J.G.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.564-4/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: L.A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.297-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.L.&.V.I.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.096.999-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.R.; Parte 2: P.H.T.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.418-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.M.J.; Parte 2: L.G.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.002-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: C.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.343-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.C.; Parte 2: M.S.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.479-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.K.S.B.; Parte 2: D.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.067-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: J.A.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.500-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.C.V.; Parte 2: M.T.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.193-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.091-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.C.V.; Parte 2: I.J.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.107.164-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.L.V.C.; Parte 2: D.D.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.619-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.C.B.C.; Parte 2: D.F.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.112.181-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.S.S.J.; Parte 2: N.M.P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.121.647-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.A.M.F.; Parte 2: G.O.R.S.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.069-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.O.P.; Parte 2: L.D.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.199-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.T.B. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.331-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.C.F.L.; Parte 2: L.G.S.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.928-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.N.G.; Parte 2: B.L.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.17.071.541-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.505.142-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.J.M.; Parte 2: C.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.010.000-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.001.488-0/002; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.120.194-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: M.V.S.B.; Pela manutenção da remessa oficial.

AINST Nr. 1.0000.22.282.293-4/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.282.293-4/005; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.P.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.704-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.K.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.748-0/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: É.J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.822-8/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.192-8/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.J.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.258-0/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.124.660-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: P.C.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0080.10.002.524-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: C.F.V.B.Z.; Parte 2: A.O.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0123.12.000.676-2/004; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0184.17.002.212-5/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.1.C.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; A Procuradoria de Justiça não se opõe ao encaminhamento dos autos ao CEJUSC.

APREX Nr. 1.0427.19.000.736-4/002; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: A.C.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0439.15.005.389-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0470.15.009.555-7/006; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APREX Nr. 1.0000.19.133.142-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.I.; Parte 2: G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.477.224-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.278.382-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.180.000-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.182.202-6/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.O.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.236.297-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.R.S. ; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.271.641-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: D.L.C.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.005.009-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.E.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.048.782-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: I.O.F.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.332-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.L.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.962-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.; Parte 2: A.M.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.079.271-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.081.797-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.082.909-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.086.589-1/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.108.153-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.931-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.845-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.&.B.E.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.112.348-0/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.088-1/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.P.C.B.; Parte 2: I.E.S.M.L.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.846-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.&.B.E.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.122.533-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.Q.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.124.656-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.G.O.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.125.853-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.I.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.134.723-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.134.751-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.137.510-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.M.C.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.
- APREX Nr. 1.0000.23.140.668-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.S.G.; Parte 2: E.A.S.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.142.125-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0024.18.000.997-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0145.12.001.764-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.-.C.E.M.G.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES
- AINST Nr. 1.0000.21.192.474-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.; Parte 2: C.R.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.039.489-2/001; Comarca: BICAS; Parte 1: I.P.E.; Parte 2: A.E.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.045.555-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.V.M.; Parte 2: G.T.A.R. e T.L.-.M.; Pela anulação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.047.310-0/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.056.865-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.I.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.057.099-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.C.A.F.B.B.; Parte 2: L.H.M.A.S.; Pelo desprovimento do recurso de C.A.F.B.B.-Cassi e parcial provimento à apelação adesiva interposta por M.R.M.A.S e L.H.M.A.S.
- APEL Nr. 1.0000.23.076.298-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.R.F.L.-.E.; Parte 2: C.R.F.L.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.077.452-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.C.E.I.S.L.; Parte 2: F.E.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.078.769-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.079.483-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.081.083-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: F.M.C.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.535-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.V.G.; Parte 2: R.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.979-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.676-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.C.M.A.A.; Parte 2: B.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.222-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: E.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.499-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.; Parte 2: I.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.102.181-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: E.V.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.498-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: J.P.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.106.129-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.I.A.R.F.; Parte 2: A.A.N.C.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.410-4/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: I.S.S.S.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.112.193-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: G.E.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.114.600-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.054-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: N.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.118.221-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: P.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.119.528-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.P.A.M.H.S.; Parte 2: G.J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.734-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: S.F.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.123.981-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.E.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.129.584-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.K.; Parte 2: H.M.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.23.130.931-1/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: N.A.L.F.; Parte 2: R.J.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.137.036-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: O.M.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.124-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: S.S.R.T.U. e R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.361-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: M.E. e P.S.; Pelo conhecimento de ambos os apelos e, no mérito, pelo desprovimento do primeiro e parcial provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.23.141.050-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: L.F.C.R.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.142.082-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.R.A.N.; Parte 2: C.R.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.142.813-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0480.11.007.760-3/009; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.J.F.; Parte 2: J.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0878.11.003.139-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.S.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.20.012.528-4/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.O.N.; Parte 2: D.O.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.230.036-2/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: M.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.039.426-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: J.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.101.456-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.B.; Parte 2: A.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.148.142-7/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.153.853-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.C.F.; Parte 2: W.A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.239.723-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.B.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.263.035-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.565-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.061.163-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: G.M.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.064.929-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.I. e C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.067.004-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.C.F.V.; Parte 2: A.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.664-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.M.M.; Parte 2: A.M.C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.078.440-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.M.F.; Parte 2: A.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.089.204-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.F.S.M.; Parte 2: C.C.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.089.681-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: J.A.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.093.636-1/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: H.C.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.911-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.A.F.C.; Parte 2: C.A.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.097.243-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.L.J.; Parte 2: M.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.098.110-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: J.F.P.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.106.729-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.V.M.V.; Parte 2: R.C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.107.728-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.F.T.; Parte 2: N.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.108.477-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.108.496-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.H.S.V.; Parte 2: R.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.112.367-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.112.372-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.114.275-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: H.H.L.; Parte 2: L.F.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.115.301-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: O.G.R.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.123.292-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: C.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.133.671-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.C.F.M.; Parte 2: B.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.137.888-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.C.; Parte 2: F.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.137.896-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.P.A.S.; Parte 2: K.P.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.139.346-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: V.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.140.712-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: I.E.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA
- APEL Nr. 1.0000.21.233.246-4/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.099.044-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.B.M.S.L.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.006.173-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.017.278-5/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.026.770-0/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.040.655-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.-C.I.T.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.057.396-6/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.531-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.293-0/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.518-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: M.P.-M.; O Ministério Público não se opõe à remessa do feito ao CEJUSC Ambiental/TJMG.

APEL Nr. 1.0000.23.106.922-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.063-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.112.011-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: M.G.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.126.285-8/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.135.383-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: P.M.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.139.302-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.C.T.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0301.17.010.693-6/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.J.B.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0400.11.004.366-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.C.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0481.07.069.844-6/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.1.V.C.C.P.; Parte 2: A.N.C.J.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0556.17.000.441-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.C.R.P.M.; Parte 2: J.B.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

AINST Nr. 1.0000.17.087.678-3/007; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.049.455-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.092.989-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.097.749-6/007; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.20.559.130-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.I.; Parte 2: A.M.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.217.706-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: L.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.282.865-9/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.034-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.655-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.A.G.P.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.011.174-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.897-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.052.328-4/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.R.; Parte 2: V.E.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.059.602-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.380-4/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: G.K.L.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.982-2/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.085.047-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.090.319-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.480-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.098.066-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.006-7/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.330-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.116.530-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.121.022-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0718.13.001.458-9/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.C.V.; Parte 2: A.A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.19.114.486-4/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: V.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.085.325-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.100.970-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.M.B.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.135.152-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.N.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.158.866-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.166.601-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.V.A.V.S.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.184.025-9/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: R.H.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.214.380-2/002; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: A.G.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.217.815-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.P.B.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.017.469-0/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.; Parte 2: A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.022.242-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: O.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.053.981-9/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.069.013-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: C.E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.033-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: C.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.137.130-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.141.326-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.S.F.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APREX Nr. 1.0000.18.061.962-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C. e C.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.19.023.036-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.034.537-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: I.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.593.984-6/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: S.I.B.B.S.; Parte 2: M.X.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.21.111.708-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.22.102.209-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.N.; Parte 2: P.G.A.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.22.170.971-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: D.L.T.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.228.185-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.G.O.; Parte 2: D.D.T.M.G.-D.; Pela confirmação da sentença, com o não provimento do apelo.
- APEL Nr. 1.0000.22.285.925-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: A.G.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.286.021-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.O.M.S.; Parte 2: A.G.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.288.412-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.(.S.); Parte 2: D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.290.846-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: P.H.F.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.293.661-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.007.111-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.M. e S.; Parte 2: A.B.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.028.937-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: S.H.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.043.755-0/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.S.S.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.046.036-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.M.C.; Parte 2: M.C.; Pela extinção da ação.
- APEL Nr. 1.0000.23.054.879-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.070.614-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.M.F.S.; Parte 2: D.C.E.E.C.P.M.-C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.070.835-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: F.A.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.791-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: G.N.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.806-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.E.L.; Parte 2: K.V.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.089.319-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.A.C.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.092.028-2/002; Comarca: UNAI; Parte 1: J.E.T.B.; Parte 2: E.H.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.099.598-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Parte 2: J.D.3.F.P.U.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.23.100.973-9/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: B.C.S.M.; Parte 2: D.B.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.103.019-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: S.G.O.R.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.106.412-2/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.110.832-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: G.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.18.096.805-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo sobrestamento do processo.

AINST Nr. 1.0000.22.076.164-7/003; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.143.539-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.154.454-7/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.179.009-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.293-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.C.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.808-6/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.D.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.465-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.471-6/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.085.555-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: C.M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.102.283-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.S.P.M. e A.P.N.; Parte 2: M.P.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.127.316-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0521.10.008.159-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.P.; Pelo arquivamento do feito.

APEL Nr. 1.0528.15.001.800-0/003; Comarca: PRATA; Parte 1: L.R.S.V.; Parte 2: M.P.; Pelo conhecimento da primeira apelação apenas em relação a W.C.J. e, no mérito, pelo seu desprovimento. Pelo não conhecimento do segundo apelo.

ARESC Nr. 1.0704.15.007.989-2/007; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0775.12.003.769-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.D.C.C.J.; Parte 2: P.R.C.; Pela extinção do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.20.456.481-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.U.O.-A.; Parte 2: C.V.-C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.041.860-4/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.F.G. e D.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.015.308-4/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.057.561-7/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.A.S.D.; Parte 2: M.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.264.996-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.A.; Parte 2: M.L.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.487-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.059.667-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.066.468-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.016-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.M.S.J.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.130.049-2/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.L. e T.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0071.13.005.877-0/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0140.16.001.053-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0461.06.033.293-3/004; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0521.13.004.890-8/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

AINST Nr. 1.0000.22.283.354-3/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.A.C.S.M.S.; Parte 2: M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.125-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.094.333-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0261.17.002.949-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.C.1.V.C.C.F.; Parte 2: M.F.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APREX Nr. 1.0000.20.542.434-4/003; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.202.491-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: B.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.006.319-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: C.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.050.631-5/002; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: V.E.R.R.; Parte 2: M.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.287.152-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.P. e M.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.291.323-8/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.046.627-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.300-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.725-4/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: G.R.; Parte 2: D.K.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.078.075-1/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.V.; Parte 2: P.J.J.F.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.099.979-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0116.16.001.769-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.C.G.; Parte 2: V.R.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.19.091.248-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.E.R.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.002.716-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: A.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.057.663-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.541.390-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: P.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.040.401-8/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.102.134-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.F.J.; Parte 2: B.P.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.112.083-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.A.Q.; Parte 2: L.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.130.014-0/005; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.173.950-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.V.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.233.321-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: A.G.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.247.878-8/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.252.850-9/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: S.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.274.028-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: D.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.073.125-1/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.091.328-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: M.G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.107.633-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.A.R.B.; Parte 2: B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.145.754-2/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: E.R.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.205.175-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.403-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.C. e P.-.E.-.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.707-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.028.652-8/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.G.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.864-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: L.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.564-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.261-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.C.T.S.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.058.452-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.886-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.B.R.; Parte 2: A.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.073.062-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.912-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: U.G.F.C.T.M.; Parte 2: I.T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.327-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.619-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: N.I.M.G.S.; Parte 2: S.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.431-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.645-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.O.M.; Parte 2: H.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.086.954-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.M.M.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.092.955-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.570-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.E.R.C.; Parte 2: C.B.O. e A.V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.098.571-5/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.R.S.; Parte 2: D.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.266-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.L.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.099.605-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.099.804-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.D.L.; Pelo reconhecimento da incompetência absoluta do juízo cível e remessa dos autos ao juízo competente.
- AINST Nr. 1.0000.23.100.673-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.K.M.C.; Parte 2: U.R.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.103.364-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.C.A.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- ISC Nr. 1.0000.23.105.764-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: D.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.106.558-2/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.P.S.F.; Parte 2: S.A.S.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.107.028-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.S.; Parte 2: S.C.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.108.328-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.A.A.P.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.109.579-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.P.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.110.826-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.O.G.; Parte 2: K.M.V.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.113.271-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.P.S.L.; Parte 2: S.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.116.552-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: A.C.F.P.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.123.230-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.V.O.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.123.597-9/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: P.M.C.M.; Parte 2: A.A.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.126.479-7/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: I.S.A. e R.S.; Parte 2: I.A.D.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.126.903-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.E. e S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.130.047-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: J.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.130.853-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.P.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.132.535-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.R.V.M.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.133.413-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.133.712-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: P.H.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.025-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.L.A.; Parte 2: C.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.137.514-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: C.E.C.S.U.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0183.20.001.491-2/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.A.B.; Parte 2: P.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

APEL Nr. 1.0000.20.591.170-4/003; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.L.N.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.231.700-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.A.G.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.260.044-7/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.030.685-4/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.N.R.; Parte 2: A.J.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.041.711-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.H.F.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.920-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.M.M.R.B.; Parte 2: M.J.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.718-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.D.A.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.904-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: F.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.17.052.565-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.V.M.S.A.; Parte 2: A.A.A.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.055.056-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.114.099-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.R.F.; Parte 2: A.M.F.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.123.561-7/003; Comarca: MEDINA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.295.273-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.5.U.C.-1.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.006.322-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.009.280-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: K.B.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.235-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.R.; Parte 2: M.J.T. e E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.242-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.R.F.; Parte 2: A.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.794-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.F.N.F.O.; Parte 2: H.N.S.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.096.912-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.G.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.098.824-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.103.018-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.526-1/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.B.P.R.C.F.I.E.D.C.N.; Parte 2: A.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.105.848-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.107.731-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.109.380-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: N.T.L.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.109.517-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.4.V.C.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.109.533-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.O.; Parte 2: A.P.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.112.425-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F.; Parte 2: J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.196-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.V.A.M.B.; Parte 2: L.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.117.461-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.H.B.; Parte 2: M.T.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.795-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.G.S.C.; Parte 2: C.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.775-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.L.M.L.; Parte 2: R.P.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.120.868-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.120.943-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.M.; Parte 2: E.A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.123.693-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.125.162-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.S.; Parte 2: A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.212-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.J.G.M.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.702-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.N.; Parte 2: I.R.S.S.; Pela cassação da sentença.

C.COM Nr. 1.0000.23.132.963-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.134.133-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.U.C.I.; Parte 2: J.D.3.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.138.351-4/000; Comarca: PRATA; Parte 1: J.D.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.142.321-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.C.I. e C.A.L. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.143.013-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.P.; Parte 2: M.F.B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.16.091.748-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.19.027.045-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.V.; Parte 2: M.O.I. e C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.19.161.412-2/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.512.124-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.096.590-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.T.F.; Parte 2: C.A.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.136.795-8/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.T.S.J.; Parte 2: L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.143.230-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: A.P.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.222.370-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: J.P.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.115.583-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.L.J.; Parte 2: C.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.146.079-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: A.C.S.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.650-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.P.D.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.021.939-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.V.0.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.044.298-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.341-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.054.863-8/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.F.C.S.; Parte 2: A.P.S.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.036-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.019-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: E.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.573-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.N.N.; Parte 2: L.C.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.849-8/001; Comarca: IBIA; Parte 1: E.M.C.K.; Parte 2: M.V.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.943-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.G.; Parte 2: J.F.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.096.304-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.P.T.; Parte 2: D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.235-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.V.F.; Parte 2: D.S.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.337-5/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: L.R.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.102.889-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.H.C.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.615-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.M.; Parte 2: P.R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.755-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: L.V.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.333-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: R.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.308-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: H.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.085-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.V. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.113.766-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.370-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.956-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: A.C.V.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.258-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.A.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.121.077-4/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: G.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.124.132-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.396-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.M.R.A.; Parte 2: C.R.A.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.139.297-8/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: J.D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.19.095.676-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.M.N.; Parte 2: A.P.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.499.152-5/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.S.E.P.L.-M.; Parte 2: M. e B.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.245.500-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.015.536-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.G.C.P.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.052.620-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.060.805-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.136.470-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.158.603-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.C.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.183.427-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.209.779-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.N.R.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.215.989-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.R.; Parte 2: J.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.139-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.T.; Parte 2: A.M.P.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.022.630-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.F.L.; Parte 2: S.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.633-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.S.S.F.; Parte 2: M.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.038.648-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.D.B. e V.S.S.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.527-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.O.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.053.907-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: E.R.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.066-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.M.B.; Parte 2: F.M.B.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.952-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.V.C. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.520-4/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.276-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.P.F.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.606-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.D.M.; Parte 2: J.C.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.874-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.I.F.0.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.933-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.L.A.; Parte 2: L.N.F.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.117.631-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.F.; Parte 2: A.B.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.118.210-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.D.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.23.119.821-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.119.946-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: R.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.233-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.O.M.; Parte 2: I.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.133-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.F.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.511-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.136.604-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.139.979-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.F.B.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.142.103-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.M.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.143.564-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.L.C.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.144.730-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.C.P.S.; Parte 2: V.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0394.15.005.026-5/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: L.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

R.N.C Nr. 1.0000.23.060.000-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: C.2.T.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.088.453-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.19.060.433-0/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.C.D.; Parte 2: W.F.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.120.857-4/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: S.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.207.686-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.R.; Parte 2: I.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.241.942-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.G.L.; Parte 2: E.J.R.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.022.880-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: B.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.100.881-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.L.R.; Parte 2: J.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.641-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.R.S.O.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.855-9/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: N.S.F.; Parte 2: P.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.060.577-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: G.E.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.429-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.L.P.G.A.; Parte 2: R.L. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.478-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.B.A.; Parte 2: R.M.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.947-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.V.O.M.; Parte 2: C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.060-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: K.H.F.B.; Parte 2: G.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.103.461-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.104.815-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.859-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: D.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.668-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.T.A.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.858-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.597-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.B.S.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.429-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: L.B.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.051-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.J.S.V.O.; Parte 2: A.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.454-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.J.S.C.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.517-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: J.R.B.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.941-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: L.R.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.615-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.V.R.C.; Parte 2: C.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.128.926-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.L.B.C.; Parte 2: E.L.B.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.796-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.; Parte 2: P.C.B.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.480-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: H.H.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.11.008.249-8/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: S.A.V.P.; Parte 2: J.L.A.V.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.20.067.347-3/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.S.B.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.070.926-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: G.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.20.503.026-5/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.J.N.; Parte 2: B.V.S.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.21.232.890-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: G.N.S.; Pelo não provimento dos recursos de apelação aviados por L.F.V.P. e G.N.S.; pelo provimento do recurso de apelação adesivo interposto pelo Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.121.349-9/002; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.289.944-5/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.C.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.22.293.541-3/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.559-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.487-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.100.578-6/002; Comarca: CAETE; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.109.370-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.371-9/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0116.17.001.768-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Parte 2: A.F.; Pelo provimento do recurso; pela não aplicação retroativa da Lei nº 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021.

R.N.C Nr. 1.0342.14.001.314-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: J.A.M.P.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO GOMES DE SOUZA

AINST Nr. 1.0000.23.053.489-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.M.L.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.20.472.340-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: C.Z.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.015.970-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.H.; Parte 2: G.F.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.046.931-8/005; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: A.M.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.161.230-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: R.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.208.958-5/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.J.F.L.; Parte 2: K.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.260.757-6/003; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: G.R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.267.809-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.F.L.; Parte 2: G.C.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.115-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: I.G.W.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.006.875-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: G.S.E.; Parte 2: G.S.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.018.326-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.S.C.; Parte 2: K.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.876-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: O.R.L.F.; Parte 2: I.M.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.784-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: E.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.044.700-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: R.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.047.590-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: M.D.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.590-7/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: M.D.T.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.054.793-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.M.; Parte 2: D.H.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.058.640-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.H.; Parte 2: P.V.M.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.059.498-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: W.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.064.472-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.V.S.; Parte 2: C.H.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.066.783-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.S.; Parte 2: F.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.070.634-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.C.S.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.073.450-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.C.C.B.; Parte 2: T.E.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.076.229-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: L.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.078.212-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: E.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.083.474-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: L.P.S.A.; Parte 2: S.R.A.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.085.106-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.N.V.G.; Parte 2: A.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.085.398-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: V.N.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.085.611-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: R.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.835-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: S.M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.086.558-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: I.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.087.621-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.R.F.; Parte 2: B.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.087.621-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.L.; Parte 2: M.V.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.172-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.H.M.C.; Parte 2: A.L.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.092.770-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.C.F.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.093.552-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.N.G.C.; Parte 2: V.N.G.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.444-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.M.P.V.; Parte 2: A.M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.096.586-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: V.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.097.759-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.F.A.L.; Parte 2: A.R.L.; Pela nulidade da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.099.315-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.M.P.; Parte 2: A.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.100.057-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: E.F.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.100.915-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.V.V.P.; Parte 2: E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.101.621-3/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: E.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.104.778-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.T.; Parte 2: A.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.107.006-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.107.854-4/001; Comarca: MANGA; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: J.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.108.021-9/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: B.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.110.052-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.J.; Parte 2: A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.112.846-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.113.392-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.A.S.O.; Parte 2: T.A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.114.287-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: E.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.115.917-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.; Parte 2: K.T.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.118.689-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.F.Q.; Parte 2: E.F.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.119.356-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.C.L.F.; Parte 2: H.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.120.607-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: A.G.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.125.089-5/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: L.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN
- APEL Nr. 1.0000.00.240.598-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.D.M.G.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.080.413-4/002; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.21.094.151-4/004; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.139.539-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.22.144.259-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.B.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.214.114-5/002; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.222.769-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.238.577-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.293.364-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.037.970-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.052.749-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.070.284-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.629-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: A.E.C.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.079.110-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.F.L.; Parte 2: H.V.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.080.040-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: C.V.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.096.202-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.173-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.126-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.M.T.; Parte 2: D.D.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.112.603-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.P.D.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.945-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.433-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.A.V.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.133.798-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.T.A.; Parte 2: M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.139.215-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.140.757-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.C.S.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.141.813-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.S.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.142.150-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.E.L.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.144.003-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0024.18.095.401-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0620.20.000.174-6/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: P.V.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

AINST Nr. 1.0000.17.018.304-0/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.051.617-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.063.734-6/003; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.P.O.; Parte 2: F.E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.112.753-5/006; Comarca: BETIM; Parte 1: E.H.A.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.171.356-5/005; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.C.M.P.; Parte 2: B.C.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.213.212-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: A.A.A.S.E.C.-.C.S.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.22.008.028-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.R.B.; Parte 2: U.V.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.143.497-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.183.312-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: F.R.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.282.410-4/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: D.M.L. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.021.624-4/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.034.703-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.044.665-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: D.R.E.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.051.438-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: T.K.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.051.498-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Pela confirmação da prestação jurisdicional (em sede de reexame necessário), prejudicado o apelo voluntário.

AINTC Nr. 1.0000.23.056.059-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: F.P.S.; Pela desistência do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.056.744-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: T.B.S.A.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.059.060-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.141-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: H.S.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.648-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.D.; Parte 2: L.A.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.168-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.A.A.B.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do recurso manejado pelo Município de Sarzedo e o provimento do apelo formulado pelos autores do pedido.

APEL Nr. 1.0000.23.091.786-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.D.D.S.; Parte 2: A.D.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.613-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.U.P.S.E.R.J.; Parte 2: O.M.R.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.405-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.633-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: N.D.I.M.G.L.; Parte 2: M.T.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.877-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: C.E. e C.M.C. e C.S.G.B.H.L.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.100.531-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: W.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.102.953-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.C.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.937-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.C.; Parte 2: C.O.R.M.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.111.944-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: I.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.317-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.C.E.; Parte 2: H.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.028-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: S.L.X.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.353-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: U.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.415-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: F.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.181-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.A.L.; Parte 2: M.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.255-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.H.B.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.032-1/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: B.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.137.059-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.C.S.B.; Parte 2: S.C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.935-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: D.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.141.231-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.A.G.N.; Parte 2: P.A.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0045.13.005.060-7/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.A.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

R.N.C Nr. 1.0000.16.052.108-4/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.084.212-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.248.123-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AREXC Nr. 1.0000.22.011.125-6/004; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso e, eventualmente, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.22.056.487-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.E.; Parte 2: M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.021.493-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: R.C.R.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.199-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.365-4/002; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.348-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.151-6/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.902-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.518-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.198-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.082-1/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.07.508.359-2/025; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.E.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.14.095.023-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0400.15.003.773-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.L.G.S.; Parte 2: F.L.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0477.08.002.918-4/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.W.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0704.07.057.580-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.B.S.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

AINST Nr. 1.0000.23.009.649-7/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: H.P.J.; Parte 2: H.P.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.019.796-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.; Parte 2: D.S.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.045.925-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.B.B.; Parte 2: B.G.D.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.23.053.581-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: N.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.055.594-8/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.L.C.S.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.061.050-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.D.C.; Parte 2: A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.061.056-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.L.K.; Parte 2: G.V.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.064.546-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.T.; Parte 2: E.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.071.958-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.R.A.A.; Parte 2: L.B.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.071.998-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.B.L.; Parte 2: A.E.G.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.091.484-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: A.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.092.594-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.A.M.A.; Parte 2: L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.095.966-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.L.R.; Parte 2: N.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.101.867-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.J.A.; Parte 2: M.L.H.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.102.262-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: D.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.105.243-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.C.V.C. e S.; Parte 2: F.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.106.395-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.L.S.R.; Parte 2: F.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.106.857-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: S.S.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.106.865-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.E.P.S.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.106.934-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.R.G.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.111.941-3/001; Comarca: SERRO; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: T.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.460-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.S.Q.; Parte 2: D.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.902-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: C.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.121.351-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.121.381-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: P.V.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.842-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.O.; Parte 2: G.O.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.830-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.654-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.133.935-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: S.R.R.D.; Parte 2: G.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.132-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.155-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.H.O.C.; Parte 2: C.H.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.895-0/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.H.C.N.; Parte 2: J.H.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.703-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.P.M.; Parte 2: K.N.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.146-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: D.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.17.064.527-9/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.S.M.S.; Parte 2: J.M.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.453.933-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.O.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.102.851-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.180.930-6/003; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.M.S.J.D.; Parte 2: M.S.J.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.229.888-9/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.055.353-1/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: W.A.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.119.754-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.E. e P.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.138.920-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C. e I.I.P.S.; Parte 2: C. e I.I.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.141.405-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: E.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.751-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.M.C.P.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.22.260.860-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.D.C.; Parte 2: F.G.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.271.288-7/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: J.A.L.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.273.827-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: H.A.B. e M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.295.882-9/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.734-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.M.P.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.328-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: C.; Pela nulidade do feito por ausência de intimação do Ministério Público em primeiro grau.

AINST Nr. 1.0000.23.042.940-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: U.T.P.-.C.T.M.; Parte 2: I.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.357-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.204-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: B.R.T.S.; Parte 2: D.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.269-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.I.L.-.M.; Parte 2: M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.076.570-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.B.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.643-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: A.P.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.847-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.649-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.E. e C.M.L.-.M.; Parte 2: J.J.S.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.093.655-1/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: G.F.M.S.; Parte 2: M.F.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.096.919-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: C.C.M.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.195-3/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: J.R.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.098.342-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.099.179-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: C.P.F.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.583-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.R.O.A.; Parte 2: G.N.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.981-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.M.S.B.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.107.316-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: I.R.F.T.; Pelo acolhimento, apenas, do pedido de

fixação de prazo para o cumprimento da obrigação.

AINST Nr. 1.0000.23.108.644-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: Q.I.I.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.962-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.G.M.L.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.102-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.199-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.575-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: R.S.G.A.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo desprovimento do recurso de Apelação.

AINST Nr. 1.0000.23.117.602-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.092-8/001; Comarca: IBIA; Parte 1: H.E.M.; Parte 2: A.D.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.637-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.M.P.C.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.121.816-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: A.F.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.123.758-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.T.F.; Parte 2: G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.130.369-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.00.099.102-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.S.; Parte 2: E.J.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.05.682.378-4/015; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: P.C.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0647.19.001.415-7/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.R.V.B.; Parte 2: D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.10.007.341-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.B.L.; Parte 2: A.F.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.10.078.878-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.B.L.; Parte 2: A.F.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.20.477.440-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.B.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.049.155-1/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: A.L.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.298.357-9/002; Comarca: PALMA; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: J.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.082.625-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.H.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.553-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.094.444-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.R.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.097.809-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: B. e L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.100.496-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.V.L.; Parte 2: D.R.F.N.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.106.924-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.530-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.K.A.W.; Parte 2: I.C.D.E.P.H. e A.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.885-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: J.T.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.811-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: A.P.C.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.782-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.131.456-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.C.; Parte 2: D.G.I.M.G.A.-I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.239-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.133.554-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: W.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.134.338-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.137.170-9/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.138.067-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: M.S.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.223-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.183-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: H.S.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.254-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.142.113-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: G.H.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.142.693-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.143.497-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: B.R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.144.190-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0439.10.003.443-8/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.M.; Parte 2: M.G.L.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.23.044.092-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.P.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.501-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.F.H. e M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.805-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.495-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.; Parte 2: C.A.F.E.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.106.079-9/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.G.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.111.775-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.O.-L.V.; Parte 2: D.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.139-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Q.S.P.A.C.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCELADO

APEL Nr. 1.0000.19.109.505-8/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.C.F.C.R.; Parte 2: F.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.031.347-6/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.R.F.M.; Parte 2: R.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.212.553-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.; Parte 2: G.A.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.212.553-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.; Parte 2: G.A.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.240.505-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: J.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.248.762-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.549-9/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: L.S.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.924-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: G.G.F.; Pelo conhecimento parcial e, na parte conhecida, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.081.558-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: K.A.S.F.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.086.039-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.6.V.C.U.; Parte 2: J.D.8.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.086.851-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: A.F.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.155-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.889-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.H.R.M.; Parte 2: H.J.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.905-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: C.C.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.639-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.Á.F.A.; Parte 2: A.Á.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.933-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.R.; Parte 2: A.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.412-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.A.A.; Parte 2: B.A.A.; Pela desconstituição da sentença e a declaração de nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.23.108.526-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.T.S.S.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.837-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.G.C.C.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.996-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.G.P.; Parte 2: A.M.L.P.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença. No mérito, pelo parcial provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.110.035-5/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: J.M.R.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.114.799-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.R.N.; Parte 2: A.F.R.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.957-1/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.126.590-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: P.J.M.; Parte 2: L.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.811-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.127.526-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.134.834-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.256-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: V.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.408-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: B.K.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.899-1/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: A.R.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.140.810-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: P.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.856-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.T.; Parte 2: V.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0231.12.040.610-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: L.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

AINST Nr. 1.0000.21.055.652-8/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.C.P.A.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.215.059-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.W.P.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.011.554-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.C.R.S.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APREX Nr. 1.0000.22.102.291-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.M.B.H.; Parte 2: M.D.R.E.I.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.241.542-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: N.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.249.332-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.O.C.; Parte 2: R.L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.580-2/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: M.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.321-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.586-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: F.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.072.702-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.O.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.891-0/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.568-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.471-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: A.L.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.691-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.101.967-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: D.D.T.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.092-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.113.990-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.119.951-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.E.G.D.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.122.586-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.R.T.C.L.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.126.241-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.A.S.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.728-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.H.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.138.150-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.139.205-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.140.689-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.144.703-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: M.A.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.19.044.476-0/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.C.C.G.; Parte 2: M.C.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.077.729-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: P.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.447.122-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: D.P.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.502.960-6/005; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: A.C.B.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.556.315-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.C.E.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.021.683-4/006; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: P.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.062.739-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.D.; Parte 2: L.A.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.208.432-1/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.S.J.M.; Parte 2: F.H.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.245.268-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: D.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.033.695-2/005; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: C.M.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.203.511-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: R.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.258.524-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.C.B.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.047.586-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.; Parte 2: I.S.O.Á.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.059.540-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.P.B.V.; Parte 2: H.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.682-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: R.T.O.F.; Parte 2: L.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.304-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: V.F.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.095.586-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: C.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.688-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.N.G.S.; Parte 2: S.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.855-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.H.M.; Parte 2: C.I.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.099.349-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.S.F.; Parte 2: F.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.349-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: P.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.167-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.S.; Parte 2: I.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.102.477-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.E.S.A.; Parte 2: D.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.648-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.R.; Parte 2: S.A.T.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.576-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.R.D.; Parte 2: I.A.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.859-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.725-5/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: O.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.117.316-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.T.; Parte 2: R.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.117.579-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.C.C.; Parte 2: O.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.826-8/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: H.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.473-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.F.S.; Parte 2: C.H.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.579-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: T.M.L.; Parte 2: M.N.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.794-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.F.; Parte 2: A.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.852-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.D.R.; Parte 2: L.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.452-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.; Parte 2: J.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.052-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: C.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.139.650-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.P.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APREX Nr. 1.0000.18.059.903-7/011; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.S.E.L.; Pelo conhecimento dos recursos, provendo-se o primeiro e desprovendo-se os demais.

APREX Nr. 1.0000.20.480.548-5/006; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.059-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.018-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: O.M.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.721-6/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.081.150-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.947-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.662-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.A.S. e P.S.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.096.989-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Esta Procuradoria não se opõe à designação de audiência de tentativa de autocomposição da lide.

APEL Nr. 1.0000.23.113.197-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.133.993-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.U.C.I.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.135.406-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.315-8/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALMA LEITE DA CUNHA

APEL Nr. 1.0000.20.504.420-9/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: A.L.V.F.; Parte 2: A.L.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.557.343-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.153.174-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.365-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.E.C.; Parte 2: M.F.A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.318-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.L.; Parte 2: E.E.A.L.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.495-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.568-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.P.; Parte 2: A.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.867-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: B.C.P.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.102.145-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.628-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: J.X.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.110-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: N.C.D.; Parte 2: G.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.395-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.E.S.; Parte 2: D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.201-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.I.; Parte 2: A.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.122.499-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.447-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: A.J.R.S.; Pelo indeferimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.130.775-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.A.N.C.; Parte 2: J.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.500-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: G.O.G.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo provimento do primeiro apelo e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.23.135.230-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.P.C.; Parte 2: G.F.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.415-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: A.L.R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.826-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: C.V.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.071-8/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: G.J.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.139.538-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.N.S.; Parte 2: G.P.S.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.249.462-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▲ EDITAIS E AVISOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ACT nº 041, de 06/07/23, SEI nº 19.16.0948.0061640/2023-70, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, e o Ministério Público do Estado do Piauí. Objeto: a mútua cooperação entre os partícipes visando à prestação de subsídios, por parte do Procon/MG, com objetivo de uso e modificação do PRO-FISC pelo Procon/PI, a ser firmado entre o MPMG e o MPPI. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2028.

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9391218, Ct. 19.16.3901.0099263/2023-67, de 09/08/2023, entre MPMG/PGJ e a Empresa Concreteasy Engenharia Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de pintura em geral (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificações ocupadas e a serem ocupadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em todo o Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$ 1.069.786,30. Dotação orçamentária: nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.22.0 - Fonte 10.1. Vigência: 14/08/2023 a 13/08/2024.

Ct. SIAD 9391291, Ct. n.º 19.16.2003.0035139/2023-14, de 10/08/23, entre o MPMG/PGJ/FUNEMP/FEPDC e o Banco do Brasil S/A. Objeto: prestação de serviço de cobrança de boleto de pagamento. Valor global: R\$ 23.715,00. Dotações orçamentárias: 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39.99.0 - Fonte 60.1 e 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.39.99.0 - Fonte 60.1. Vigência: 11/08/23 a 10/08/26.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI, para prestação de serviços técnicos de assessoria especializada para análise, avaliação crítica e proposição de melhorias ao modelo de Aferição de Custos, Formação de Preços e apuração de resultados Hospitalares, incluindo treinamento, pelo período 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação nº 5777001, de 10/08/23, SEI nº 19.16.6145.0025539/2023-77, com fulcro no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 294.955,08. Dotação orçamentária: 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.35-02 - Fonte 60.1.

▲ DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 165/ Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3907.0076777/2023-73

Objeto: Contratação de serviços de transporte, por meio de automóveis executivos, com motorista, na modalidade de diária, para os deslocamentos em Belo Horizonte e Região Metropolitana, principalmente, para o embarque e desembarque de passageiros no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 28/08/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 28/08/2023.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190/ 8233 /9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG.